

**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA,
REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2009, NO AUDITÓRIO "PROF.
JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

PRESIDENTE - Conselheiro Fulvio Julião Biazzi

PROCURADORA DA FAZENDA – Evelyn Moraes de Oliveira

SECRETÁRIO - Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho. Às onze horas, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 3ª sessão ordinária, realizada em 17 de fevereiro p. passado.

Na hora do expediente inicial manifestaram-se:

o PRESIDENTE – Senhores Conselheiros, Senhora Procuradora da Fazenda do Estado, inicio os trabalhos desta 4ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara exatamente no dia em que completo 16 anos de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Parece que foi ontem, mas, lá se vão 16 anos, daria até para tirar Título de Eleitor.

o CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA – Excelentíssimo Senhor Presidente, na oportunidade aproveito para cumprimentá-lo pela data festiva, não para Vossa Excelência, Senhor Presidente, mas para esta Corte que tem a honra de tê-lo há 16 anos como um de seus mais ilustres e diligentes integrantes. É uma honra conviver com Vossa Excelência há tantos anos!

o PRESIDENTE – Não mereço tanto, acredito que essas generosas palavras estão ligadas à amizade que nos une há mais de trinta anos.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO – Senhor Presidente, eu me associo integralmente à manifestação de justo reconhecimento expressado pelo Conselheiro Renato Martins Costa em relação à presença de Vossa Excelência nesta Corte como Conselheiro e, mais do que isso, a facilidade e a alegria de relacionamento, pelas características pessoais de Vossa Excelência.

o PRESIDENTE - Muito obrigado, Senhor Conselheiro.

Subseqüentemente, passou-se à apreciação dos processos constantes da ordem do dia:

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI, PRESIDENTE

TC-002563/026/06

Secretaria: Fazenda.

Secretário: Luiz Tacca Júnior.

Exercício: 2006.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Acompanham: TC-002563/126/06 e Expedientes: TC-009151/026/07 e TC-036517/026/06.

PROCESSOS

TC-002564/026/06

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias – GS.

Ordenadores da Despesa: Antonio Fazzani Bina, Eleusa de Amorim e Yvette Farkuh.

TC-002565/026/06

Unidade Gestora Executora: Escola Fazendária do Estado de São Paulo.

Ordenadores da Despesa: Waldemir Luiz de Quadros e Ivan Aurélio Ferrari de Senço.

TC-002566/026/06

Unidade Gestora Executora: Gabinete da Coordenadoria da Administração Tributária.

Ordenadores de Despesa: Henrique Shiguemi Nakagaki, Adriano Pereira de Queiroga e Tiago de Paula Araújo.

TC-002567/026/06

Unidade Gestora Executora: Tribunal de Impostos e Taxas.

Ordenadores da Despesa: Olga Maria de Castilho Arruda, Raphael Zulli Neto, José Paulo Neves e Fábio Henrique Galinari Bertolucci.

TC-002568/026/06

Unidade Gestora Executora: Diretoria Executiva da Administração Tributária.

Ordenadores da Despesa: José Clóvis Cabrera, Eribelto Vanderlei Cirylo Rangel, Antonio Carlos de Moura Campos, Newton Oller de Mello, Osvaldo dos Santos Carvalho, Edna Alexandre, Sidney Gerson Riquetto, Elisabeth Lattmann e Inácio Kazuo Yokoyama.

TC-002569/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Santos.

Ordenadores da Despesa: Guilherme Rodrigues Silva, Luiz Antônio Moroni, Carlos Alves Queiroz e Neide de Fátima dos Santos.

TC-002570/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Taubaté.

Ordenadores da Despesa: Miguel Conrado Piñero Valle, Manoel de Almeida Henrique, Sergio Augusto Barbosa Soares e Rose Lima de Moraes Campos.

TC-002571/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Sorocaba – DRT-4.

Ordenadores da Despesa: João Marcos Winand, Marcos Antonio Lourencette, Nivaldo Ferreira Almeida Leme e Chilion de Siqueira Gomes Júnior.

TC-002572/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Glauco Honório, Carlos de Oliveira Vianna, Pedro Gonçalo Dias Batista e Mariza Grella Vieira.

TC-002573/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Marfan Alberto Abib, Martonio Ribeiro e Aparecido Donizete Vitorino de Melo.

TC-002574/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Bauru.

Ordenadores da Despesa: Norberto Crespi, Leandro Pampado, Antonio José Augusto, Antonio Fernando Geraldi de Jesus e Alcir Lucio Kauffmann.

TC-002575/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto – DRT-8.

Ordenadores da Despesa: Antônio Respício Vessani, Amélia do Rosário Guerta, Gilson Manoel do Couto e Milton César Bataglia Nogueira.

TC-002576/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Araçatuba.

Ordenadores da Despesa: Gervásio Antonio Consolaro, Paulo Roberto de Campos Cardoso, Anacleto Antônio Frascino e Yukio Sonoda.

TC-002577/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Nivaldo Manêa Bianchi, José Donizete Teline, Tarcísio Marra e Oscar Akira Oda.

TC-002578/026/06

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Informação.

Ordenadores da Despesa: Carlos Leony Fonseca da Cunha, Eudes Argeo Cherighim e Taqueshi Ishikawa.

TC-002579/026/06

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Arrecação.

Ordenadores da Despesa: Ademar Fogaça Pereira, Maria Aparecida Brito de Carvalho e Eduardo Silva de Oliveira.

TC-002580/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Marília.

Ordenadores da Despesa: Mauro José Alves, Gilson de Souza Takeya, Luiz Lázaro Basoli e José Carlos Cardoso Souza.

TC-002581/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária do ABCD – DRT-12.

Ordenadores da Despesa: José Marcos Szmyhiel, Noemia Lemes Ferraz, Haruo Kamizono e Paulo Roberto Cerqueira Cervi.

TC-002582/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Roberto Amundson Aily, Marco Antônio Leiva e José Geraldo da Silva Braga.

TC-002583/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Tributária de Osasco DRT – 14.

Ordenadores da Despesa: Carlos Hage Chaim e Eran Manuchakian.

TC-002584/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Tributária de Araraquara.

Ordenadores da Despesa: Edimir Afonso Troisdorf, Antonio Luis Donizete Albino, Benedito Valentim Jorge, Luiz Carlos Delfini e João Zana.

TC-002585/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária da Capital – DRTC-I.

Ordenadores da Despesa: Marco Antonio Vecchi, Elias Euflazino de Lima e Jaime Moreno Molina.

TC-002586/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Tributária da Capital – DRTC-II.

Ordenadores da Despesa: Sérgio Mazzoni, Eli Claudino da Silva e João Shigueru Miura.

TC-002587/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Tributária da Capital – DRTC-III.

Ordenadores da Despesa: Maurício Dias, Afonso Quintã Serrano, Luiz Antonio C. Melo, Luciano Francisco Reis, Ronaldo Fillett Fernandes, Sei-Iti Laércio Fukuoka e Antonio Carlos F. Pinheiro.

TC-002588/026/06

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador da Administração Financeira.

Ordenadores da Despesa: Emília Ticami e Waldomiro José de Souza.

TC-002589/026/06

Unidade Gestora Executora: Contadoria Geral do Estado.

Ordenadores da Despesa: Gilberto Souza Matos e Nadia Helena de Barros Azevedo.

TC-002590/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Finanças do Estado.

Ordenadores da Despesa: Emília Ticami, Maria Terezinha Cardoso e Mauro Sinji Fuziharo.

TC-002591/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Despesa de Pessoal do Estado.

Ordenadores da Despesa: Rubens Peruzin e Maria Helena Vilchez Martin.

TC-002592/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Informações e Planejamento Financeiro do Estado.

Ordenadores da Despesa: Nelson Okamura e Marcia Jane Campiani Colombo.

TC-002593/026/06

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador de Entidades Descentralizadas e de Contratações Eletrônicas.

Ordenadores da Despesa: Milton Frasson, Maria de Fátima Alves Ferreira e Carlos Eduardo Esposel.

TC-002594/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Controle e Avaliação.

Ordenadores da Despesa: Nelson Galdino de Carvalho e Maria do Carmo Scaravelli.

TC-002595/026/06

Unidade Gestora Executora: Unidade de Coordenação Estadual do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – UCE.

Ordenador da Despesa: Eurico Hideki Ueda.

TC-002596/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Jundiáí.

Ordenador da Despesa: José Eduardo de Paula Saran, Delamar Feliciano Monteiro da Silva, Emanuel de Almeida Henrique, Francisco Aparecido Cassemiro, Geraldo Roberto Bócoli, Márcia Queiroz Lemos e Wagner Pechi.

TC-002597/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Tecnologia da Informação.

Ordenadores da Despesa: Cesarvinicius Satt Rodrigues e Milton Vassari Nunes.

TC-002598/026/06

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador Geral de Administração.

Ordenadores da Despesa: Paulo Domingos Knippel Galletta, Antonio Dorival Gamba e Humberto Baptistella Filho.

TC-002599/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Orçamento e Finanças.

Ordenadores da Despesa: Antonio Dorival Gamba, Denise de Mello Sampaio, João Oswaldo Natale e Selma Vitória Depieri Bergamo.

TC-002600/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Recursos Humanos.
Ordenadores da Despesa: Neide Bertezini, Ângela Marli Sibinel Rodrigues e Silvia Mara Correia.

TC-002601/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares.

Ordenadores da Despesa: Humberto Baptistella Filho e Marcio Cury Abumussi.

Acompanham: Expedientes: TC-000866/026/06, TC-012001/026/06, TC-037444/026/05 e TC-042724/026/08.

TC-002602/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração do Litoral.

Ordenadores da Despesa: José Adriano Pereira e Maurício Ozores Alonso.

TC-002603/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração de Taubaté.

Ordenadores da Despesa: Claudia de Oliveira, Adriana Aparecida Cursino Miranda e Roque de Campos.

TC-002604/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração de Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Inês Regina Piazzentin Pola, Fátima Delestro Nunes Corrêa, Marli Aparecida Abrami e Maria Estela Guirardi.

TC-002605/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Esther Pereira Morettin, Ana Maria Marcon Pallini, Eliana Aparecida Chiurato Geraldi e Eunice Ferreira Ribeiro.

TC-002606/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Vera Sônia Dias da Silva, Ademir Aparecido Mendes da Silva, Eduardo Augusto Cesar Salgado e João Batista Nardocci Neto.

TC-002607/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração de Bauru.

Ordenadores da Despesa: Mariza Barbosa Elias, Maria Aparecida de Lacerda Lopes, Cássia Regina Silva e João Alfredo de Santis.

TC-002608/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração de São José do Rio Preto - DRA-7.

Ordenadores da Despesa : Sigmar Aparecido Ribelatto, Ninon Rose de Menezes Dobbert, Eloísa Helena Ferreira da Silva, Márcia Cristina Josué e Vera Lúcia Voltarelli.

Acompanha: Expediente: TC-000430/008/07.

TC-002609/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração de Araçatuba.

Ordenadores da Despesa: Kazue Akiyama Hirata, Sônia Elizabeth Gomes e Arsênia Maria Antônia de Jesus Franco.

TC-002610/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração de Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Oneide Stafuzza, Eiji Kakihata e Mercedes Leonardo Pelosi.

TC-002611/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração de Marília.

Ordenadores da Despesa: Jandir Rodrigues da Silva, Maria Aparecida Ramos Nogueira, Dirce Leia Souza e Silva de Almeida e Vera Lúcia Figueira de Mattos.

TC-002612/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração do ABCD – DRA-11.

Ordenadores da Despesa: Jomar Lemes Coura, Maria da Penha Culto de Almeida, Myriam Barbosa e Maria Cristina Portas Capelo.

TC-002613/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração de Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Cacilda de Almeida e Guida Maria dos Santos Lourenço Fávero.

TC-002614/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração de Osasco-DRA-13.

Ordenadores da Despesa: Rubens Roberto Braz Moraes e Jeanne Vargas Frossard Silva.

TC-002615/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração de Araraquara.

Ordenadores da Despesa: Sonia Maria Barroso Moretti, Eduardo Augusto César Salgado e Eugênia Redondo Martins.

TC-002616/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Administração de Jundiaí – DRA-15.

Ordenadores da Despesa: Marlene Luvisari, Maria Francisca Garcia, Adelaide Maria da Silva e Rita Prieto Andrés.

TC-002617/026/06

Unidade Gestora Executora: Consultoria Tributária.

Ordenadores da Despesa: Heloisa Helena Parri, Antonia Emília Pires Sacarrão e Guilherme Alvarenga Pacheco.

TC-002618/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas.

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Esposel e Heloisa Helena Castanho Fabiano Sandtner.

TC-002619/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Tributária de Julgamento 1 – São Paulo.

Ordenadores da Despesa: Wagner Pechi, Fernando Carrera Pompeu de Camargo, Carlos Roque Gomes e Caetano Mirabile.

TC-002620/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Tributária de Julgamento 2 – Campinas.

Ordenadores da Despesa: Edgar Oliveira Batista, Adalberto Borges de Freitas, Débora Pulino Sagradi, Liliane Maria Alves e Zeli Elvina Ruela Barbosa.

TC-002621/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Tributária de Julgamento 3 – Bauru.

Ordenadores da Despesa: Neiva Fabiano Gianezi, Nilton Palomo Melo, Ivanildo Zavatin dos Santos, José Roberto Costa dos Santos e Edson Massato Takami.

TC-002622/026/06

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Representação Fiscal.

Ordenadores da Despesa: Rosana Demétrio Fotopoulos e Valério Pimenta de Moraes.

TC-002623/026/06

Unidade Gestora Executora: Representação Fiscal Regional da Capital.

Ordenadores da Despesa: Odilo Sossoloti, Elias Tufik Sauma e Alexandre Akira Aoki.

TC-002624/026/06

Unidade Gestora Executora: Representação Fiscal Regional 2 – Campinas.

Ordenadores da Despesa: Roseli Aparecida Tivelli, Elifas Theodoro de Souza, Marcos Barros Martins e Arual Siqueira Martins.

TC-002625/026/06

Unidade Gestora Executora: Representação Fiscal Regional 3 – Bauru.

Ordenadores da Despesa: Sebastião Roberto Junior, Ademar Fernandes Martinez e James Grejo.

TC-002626/026/06

Unidade Gestora Executora: Unidade de Execução de Programa.

Ordenadores da Despesa: Eurico Hideki Ueda e Roberto Salvador Mengato.

TC-002627/026/06

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador de Planejamento e Modernização Fazendária.

Ordenadores da Despesa: Eurico Hideki Ueda e Roberto Salvador Mengato.

TC-008751/026/07

Unidade Gestora Executora: Departamento de Planejamento e de Gestão de Projetos – DPG.

Ordenador da Despesa: Francisco Ribeiro de Almeida.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar regulares os atos de gestão da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como de suas Unidades Gestoras Executoras, relativos ao exercício de 2006, com a conseqüente quitação do responsável, Senhor Luiz Tacca Júnior, Secretário de Estado da Fazenda, e dos Ordenadores de Despesa, liberando-se os responsáveis por almoxarifados e adiantamentos identificados nos respectivos processos, nos termos dos incisos I e II, do artigo 33, combinado com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 709/93, excetuando-se da presente decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação à Unidade Gestora Executora correspondente ao TC-002571/026/06.

Determinou, ainda, à Auditoria competente que, na próxima fiscalização, verifique o deslinde dos expedientes constantes dos TCs-002572/026/06, 002574/026/06, 002582/026/06, 002606/026/06 e 002624/026/06; verifique o andamento da matéria referente ao expediente TC-012001/026/06, que serviu de subsídio na auditoria realizada no Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, abrigada nos autos do TC-002601/026/06; verifique a efetivação das medidas noticiadas pelas Unidades Gestoras referentes aos TCs-002613/026/06, 002609/026/06, 002607/026/06 e 002605/026/06.

Determinou, igualmente, o encaminhamento de cópia da presente decisão aos signatários dos expedientes TCs-012001/026/06 e 042724/026/08 (UGE – Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares).

Determinou, também, pelos motivos expostos no referido voto: o arquivamento dos seguintes expedientes: TC-000430/005/07, que acompanhou a auditoria tratada nos autos do TC-002608/026/06; TCs-037444/026/05 e 000866/026/06, que subsidiaram o exame das contas do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares (TC-002601/026/06); e TC-009151/026/07.

Determinou, por fim, seja o expediente TC-036517/06/06, noticiando possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico promovido em 25/10/06, realizado pela Secretaria da Fazenda (TC-02563/026/06), apartado das presentes contas, encaminhando-o para a Auditoria, formando-se autos próprios a fim de instruí-lo.

TC-020660/026/03

Contratante: Secretaria da Saúde - Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco".

Contratada: Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis Ltda. (antiga) Acqualimp Higienização Têxtil Ltda.

Autoridade que firmou os Instrumentos: Maridite Cristovão Gomes de Oliveira (Diretora Técnica de Departamento).

Objeto: Prestação de serviços de terceiros de lavanderia técnica hospitalar.

Em Julgamento: Termo Aditivo de Prorrogação celebrado em 15-06-07. Termo Aditivo de Acréscimo de Objeto celebrado em 26-07-07. Termo de Reti-Ratificação celebrado em 06-12-07. Termo Aditivo de Supressão celebrado em 13-05-08.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares os termos firmados em 15/06/07; 26/07/07; 06/12/07; e 13/05/08 ao Contrato nº 06/03 celebrado entre o Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco" e a empresa Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis Ltda., anteriormente denominada Acqualimp Higienização Têxtil Ltda., bem como legais os atos determinativos das despesas decorrentes.

TC-020623/026/04

Contratante: Banco Nossa Caixa S/A.

Contratada: CPM S.A.

Autoridade que firmou os Instrumentos: Natalino Gazonato (Diretor de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de operacionalização do Posto Poupatempo Móvel, através de caminhão devidamente adaptado, com móveis, equipamentos, inclusive de informática, telecomunicações e pessoal.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-08-07. Termo de Prorrogação celebrado em 14-03-08.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara conheceu do Termo de Aditamento DICES.3 nº 1836/003/07 e julgou regular o Termo de Aditamento DICES.3 nº 1836/004/07, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-016091/026/06

Contratante: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP.

Contratada: Consoft Consultoria e Sistemas Ltda.

Autoridade que firmou o Instrumento: Carlos Henrique Flory (Superintendente).

Objeto: Serviços técnicos de informática para suporte e apoio técnico à área de informática do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 15-04-08. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgou regulares o Termo de Aditamento e Reti-Ratificação e o Demonstrativo de Cálculo de Reajuste, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-018395/026/07

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Sócio - Educativo ao Adolescente – Fundação Casa - SP.

Contratada: Fundação de Apoio à Tecnologia – FAT e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS.

Autoridades que firmaram o Instrumento: Berenice Maria Giannella (Presidente) e Wilson Roberto de Lima (Diretor Administrativo).

Objeto: Prestação de serviços profissionais para ministrar cursos de qualificação profissional aos adolescentes que cumprem medida sócio-educativa de internação – atendimento de 3040 adolescentes e 304 funcionários, divididos em 304 turmas.

Em Julgamento: Termo de Aditamento, Retificação e Ratificação celebrado em 03-09-07.

Advogados: Verônica Silveira da Silva, Francisco de Assis Alves, Ana Letícia de Siqueira Lima e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgou regular o 1º Termo de Aditamento, Retificação e Ratificação nº 109/2007, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-020910/026/06

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Autoridade que firmou os Instrumentos: Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Execução de obras e serviços de recapeamento da pista existente e implantação de 2ª pista, na SP-333 – Rodovia Abrão Assed, trecho Ribeirão Preto – Serrana, compreendendo Lote 2 – da estaca 90 a 210, com extensão de 2,40Km.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 01-07-08 e 02-09-08.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu

julgou regulares os Termos Aditivo e Modificativo nº 491 e Aditivo e Modificativo nº 634, bem como legais os atos determinativos das despesas decorrentes.

TC-020485/026/08

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição.

Contratada: CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos.

Autoridade que firmou o Instrumento: Silvio Roberto Montagner (Tenente Coronel PM – Dirigente).

Objeto: Aquisição de munições de cartuchos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 26-09-08.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgou regular o 1º (Primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato de fls. 178/180, firmado em 26/09/08, bem como legal o ato determinativo das despesas decorrentes.

TC-037896/026/08

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Enotec-Aliter.

Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação de Diretoria em 20-03-08.

Autoridades Responsáveis pela Homologação e que firmaram o Instrumento: Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente - T) e Carlos Eduardo Carrela (Superintendente de Gestão de Projetos Especiais e Procurador).

Objeto: Execução das obras do coletor-tronco São João do Barueri, do PV-176, incluindo os coletores secundários e interligações aos coletores contribuintes, integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário da RMSP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-09-08. Valor – R\$33.983.032,78.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgou regulares a licitação na modalidade concorrência e o contrato de fls. 1244/1266, bem como legal o ato determinativo das despesas.

TC-037899/026/08

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Suall Indústria e Comércio Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação de Diretoria em 12-09-07.

Autoridade Responsável pela Homologação: Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).

Autoridades que firmaram os Instrumentos: Márcio Saba Abud (Diretor de Gestão Corporativa) e Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).

Objeto: Fornecimento de ácido fluossilícico líquido a granel para tratamento de água.

Em Julgamento: Licitação – Pregão SABESP On-line. Contrato celebrado em 22-02-08. Valor – R\$629.280,00. Termo de Alteração celebrado em 11-09-08.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgou regulares a licitação na modalidade pregão eletrônico, o contrato de fls. 431/460 e o termo aditivo de fls. 493/494, bem como legais os atos determinativos das despesas decorrentes.

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-002335/026/06

Secretaria: Segurança Pública.

Secretário: Saulo de Castro Abreu Filho.

Exercício: 2006.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Acompanham: TC-002335/126/06 e Expediente: TC-021449/026/08.

PROCESSOS

TC-002336/026/06

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenadores de Despesa: Luiz Hélio da Silva Franco e Iasmin Lourenço Nunes Valverde.

Responsável por adiantamentos: Carlos Jorge Santana.

Responsáveis pelo almoxarifado: Vera Lúcia Silveira da Silva, Silvio Nunes e Elisabeth Márcia de Oliveira Brenelli.

TC-002337/026/06

Unidade Gestora Executora: Administração da Delegacia Geral de Polícia.

Ordenadores de Despesa: Marco Antonio Desgualdo e Luiz Carlos dos Santos.

Responsáveis pelo almoxarifado: Luiz Carlos Leite de Araújo Monteiro e Izaira Castaldin Vieira.

TC-002338/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Santos.

Ordenadores de Despesa: Everardo Tanganelli Júnior e Frederico Calvo Fernandez.

Responsável pelo almoxarifado: Durval dos Santos.

TC-002339/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo – Interior – São José dos Campos.

Ordenadores de Despesa: Paulo Afonso Bicudo, Waldomiro Bueno Filho e Djahy Tucci Júnior.

Responsáveis por adiantamentos: Severina Serrano, Zenilda das Dores Vitorino e João Moreira Chagas.

Responsáveis pelo almoxarifado: Sara de Souza Flausino e Kellen Sulezy Sant'Anna.

TC-002340/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo - Interior – Sorocaba.

Ordenadores de Despesa: Aldo Galiano Júnior e Renato Cruz Swensson.

Responsáveis pelo almoxarifado: Silvia Maria Pires Marques e Domingos Aparecido de Souza.

TC-002341/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária – Interior – Campinas.

Ordenadores de Despesa: José Laerte Goffi Macedo, Algo Galiano Júnior, Paulo Afonso Bicudo e Djahy Tucci Júnior.

Responsáveis pelo almoxarifado: Valter Francisco Andreo, Marco Antonio Elias, Marcelo Augusto de Almeida e Francis Rogério Ferreira.

TC-002342/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo - Interior – Ribeirão Preto.

Ordenadores de Despesa: Anivaldo Registro e Waldomiro Bueno Filho.

Responsáveis pelo almoxarifado: Antônio Carlos Rodrigues Leandro, Paulo César de Sousa e Luiz Augusto Carille Netto.

TC-002343/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo – Interior – Bauru.

Ordenadores de Despesa: Roberto de Mello Anníbal e Dirceu Jesus Urdiales.

Responsáveis pelo almoxarifado: Odete Miyashiro Maedo, Lílian Terezinha Bastelli e Luiz Adalberto do Carmo.

TC-002344/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo – Interior – São José do Rio Preto.

Ordenadores de Despesa: Waldomiro Bueno Filho e Antônio Mestre Júnior.

Responsáveis pelo almoxarifado: Luiz Antonio de Oliveira e Nicodemos Celso Souza.

TC-002345/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba.

Ordenadores de Despesa: Ely Vieira de Faria e Celso Reis Bento.

Responsáveis por adiantamentos: Osvaldo Araújo, Marcelo Farinha, Carlos Henrique Sapaterra, Ricardo Alexandre Feroldi e Cristiano Fernandes Ferrareze.

Responsáveis pelo almoxarifado: Márcia Cristina Malta Soares Batista, Lorival Araújo Grangeiro e Regina Requenha Castilho.

TC-002346/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente.

Ordenadores de Despesa: Marcos Buarraj Mourão e José Odircio Canhetti.

Responsável pelo almoxarifado: Joel Marcos.

TC-002347/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Investigações sobre o Crime Organizado - DEIC.

Ordenadores de Despesa: Godofredo Bitencourt Filho e Francisco José Pacífico de Migueli.

Responsáveis pelo almoxarifado: Dogival Ribeiro de Souza e Célio Roberto da Silva.

Acompanha: Expediente: TC-028973/026/06.

TC-002348/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Barretos.

Ordenadores de Despesa: João Osinski Júnior e Benedito Antônio Valencise.

Responsáveis pelo almoxarifado: Marcos Aurélio Rosa e Sueli Ataíde Martins.

TC-002349/026/06

Unidade Gestora Executora: Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

Ordenadores de Despesa: Carlos Antonio Guimarães de Sequeira, Roberto Fernandes e José Maria Coutinho Florenzano.

Responsável pelo almoxarifado: Vilma Fernandes Vieira.

TC-002350/026/06

Unidade Gestora Executora: Instituto de Criminalística.

Ordenadores de Despesa: José Domingos das Eiras e Carlos do Valle Fontinhas.

Responsáveis pelo almoxarifado: Roberval Pistoni e Muriel da Silva Lazzarin.

TC-002351/026/06

Unidade Gestora Executora: Instituto Médico Legal.

Ordenadores de Despesa: Hideaki Kawata e Ricardo Kirche.

Responsáveis pelo almoxarifado: José Araújo e Nadir Santana Gomes.

TC-002352/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil.

Ordenadores de Despesa: Alberto Angerami e Antonio do Carmo Freire de Souza.

Responsáveis pelo almoxarifado: Simone Vieira Baptista e Débora Aparecida Barros Pereira.

TC-002353/026/06

Unidade Gestora Executora: Divisão de Transportes da Delegacia Geral de Polícia-DT.

Ordenadores de Despesa: Edison Geraldo Schiavinato e Fausto Roberto Sartori Antonio.

Responsáveis pelo almoxarifado: Mario Rocha e Cláudio Conceição dos Santos.

TC-002354/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Marília.

Ordenadores de Despesa: Roberto Terraz, Antonio de Almeida, Cícero Cardoso, José Henrique Gomes dos Santos e Otacílio Martins de Oliveira.

Responsáveis pelo almoxarifado: Doroty Marroni Ortiz Passador e Eliana Paulina de Souza Trevizo.

TC-002355/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Identificação e Registros Diversos da Polícia Civil – DIRD.

Ordenadores de Despesa: Élson Alexandre Sayão, Nazareth Kechichian Neto e Antonio Carlos Bueno Torres.

Responsáveis pelo almoxarifado: Antonio Ricardo dos Santos e Ronaldo dos Santos Silva.

TC-002356/026/06

Unidade Gestora Executora: Academia de Polícia - ACADEPOL.

Ordenadores de Despesa: Maurício José Lemos Freire e Haroldo Ferreira.

Responsáveis por adiantamentos: Cristiane Aparecida de Mesquita Bizarro e Francisco José Júlio Gomes.

Responsável pelo almoxarifado: Carlos Henrique de Araújo.

TC-002357/026/06

Unidade Gestora Executora: Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Ordenadores de Despesa: Ruy Estanislau Silveira Mello e Oduvaldo de Castro.

Responsáveis pelo almoxarifado: Selma de Cássia Marcolino e Cleide de Jesus Gomes.

TC-002358/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa.

Ordenadores de Despesa: Domingos Paulo Neto, Alberto Angerami e Carlos José Paschoal de Toledo.

Responsáveis pelo almoxarifado: Márcia Gomes Queiroz e Silvana Aparecida de Lima.

TC-002359/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Investigações sobre Narcóticos - DENARC.

Ordenadores de Despesa: Emílio Paulo Braga Françolin e Cosmo Stikovics Filho.

Responsáveis pelo almoxarifado: Kátia Cristina Ramos Bonfim e Mônica Porfírio da Silva.

TC-002360/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí.

Ordenadores de Despesa: Joaquim Dias Alves, Orlando Raul Pavan, Márcio Souza e Silva Dutra e José Antônio dos Santos.

Responsáveis pelo almoxarifado: Lígia Cristina Mendes Araújo, Edna dos Santos Marques e Rosa Maria Abe.

TC-002361/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba.

Ordenadores de Despesa: Luiz Henrique Zago, Paulo Afonso Tucci, Luiz Pereira da Silva, João José Dutra e Antonio Luis Tuckumantel.

Responsáveis por adiantamentos: Marcos Antonio da Silva Bueno, Érica Stolf dos Santos Rosa e Inês Pedroso de Carvalho Sbrissa.

Responsáveis pelo almoxarifado: Afonso Vicentini da Silva e Antonio Carlos Fogaça de Almeida.

TC-002362/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Franca.

Ordenadores de Despesa: Maury de Camargo Segui e Gilberto José Tadeu Frejuello.

Responsáveis pelo almoxarifado: Milton Caetano Faria e Célia Maria Capel Dias.

TC-002363/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara.

Ordenadores de Despesa: Valmir Eduardo Granucci, Odacir Cesário da Silva e Marcos César Borges.

Responsáveis pelo almoxarifado: Fabiana Clessie Carraro Marçola e Sílvia Helena Socorro Donadoni Rugno.

TC-002364/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL.

Ordenadores de Despesa: Massilon José Bernardes Filho e Osvaldo Naoki Miyazaki.

Responsáveis pelo almoxarifado: Luiz Antonio Ferrari e Silvío Soares de Souza.

Acompanham: Expedientes: TC-039091/026/06, TC-035777/026/06, TC-035027/026/06, TC-033163/026/06, TC-030704/026/06 e TC-014433/026/06.

TC-002365/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP.

Ordenadores de Despesa: Antonio Chaves Martins Fontes e Ângelo Isola.

Responsável pelo almoxarifado: Marta Vieira Correa.

TC-002366/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO.

Ordenadores de Despesa: Nelson Silveira Guimarães e Marco Antônio Pereira Novaes de Paula Santos.

Responsáveis pelo almoxarifado: Ademar João de Deus e Paulo Sérgio da Silva.

TC-002367/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Registro.

Ordenadores de Despesa: Sebastião Corrêa e Benedito Aldevino da Silveira.

Responsáveis pelo almoxarifado: Jairo Gonçalo de Moraes e Dirceu Pereira.

TC-002368/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu.

Ordenadores de Despesa: Tadeu Campos de Castro e Jonas Petillo.

Responsáveis pelo almoxarifado: Mary Karina Tilton Buchignani e Anderson Luiz Spadotto de Toledo.

TC-002369/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis.

Ordenadores de Despesa: Renato Góes e Orestes Carósio Neto.

Responsável pelo almoxarifado: Nilton César Quadreli.

TC-002370/026/06

Unidade Gestora Executora: Cadeia Pública 3.

Ordenadores de Despesa: Wilson Tamer e José Gonzaga Pereira da Silva Marques.

TC-002371/026/06

Unidade Gestora Executora: Cadeia Pública 4.

Ordenadores de Despesa: José Gonzaga Pereira da Silva Marques e Wilson Tamer.

TC-002372/026/06

Unidade Gestora Executora: Administração do Departamento Estadual de Trânsito.

Ordenadores de Despesa: Ivaney Cayres de Souza e Francisco Basile.

Responsáveis pelo almoxarifado: Mira de Oliveira Cavalcanti, Elisangela Cristina Lopes e Elaine Cristina Santos Faria.

TC-002373/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral.

Ordenador de Despesa: Kooki Taguti.

Acompanha: Expediente: TC-039317/026/07.

TC-002374/026/06

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino.

Ordenadores de Despesa: Raugeston Benedito Bizarria Dias e Paulo de Tarso Diogenes.

TC-002375/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 6 – Santos e Registro.

Ordenadores de Despesa: João Leonardo Mele, Orlando Eduardo Geraldi e Eduardo José Felix de Oliveira.

TC-002376/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 1 – São José dos Campos.

Ordenadores de Despesa: Sérgio Teixeira Alves, André Luiz Rabello Vianna, Airton Ribeiro da Costa e Cláudio Miguel Marques Longo.

Responsáveis pelo almoxarifado: José Wilson de Oliveira e José Renato Abrahão.

Acompanha: Expediente: TC-038494/026/07.

TC-002377/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 7 - Sorocaba.

Ordenadores de Despesa: Washington Luiz Gaiotto e Silvério Lemes Filho.

Responsáveis pelo almoxarifado: Oraci de Jesus Paulino e Marcos Alfonsi.

TC-002378/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 2 – Campinas.

Ordenadores de Despesa: Roberto Costa e Eliziario Ferreira Barbosa.

Responsáveis por adiantamentos: Nelson Vicente Coelho, André Luiz Pacheco Pereira, Álvares de Castro, Edison Pereira Rodrigues, Irineu Vitor Januário, Glauce Anselmo Cavalli, Argeu Alencar da Silva, Bartolomeu Siqueira dos Santos e Geraldino José Rodrigues.

TC-002379/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 3 - Ribeirão Preto.

Ordenadores de Despesa: Roberto Antonio Diniz, Ari Roberto Vicente da Silva, João Roberto do Nascimento e Marco Antonio Augusto.

Responsáveis pelo almoxarifado: Geraldo Moraes Moreira, José Maria Pereira do Carmo, José Vercezi Benzi e Joel Cardoso.

TC-002380/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 4 - Bauru.

Ordenadores de Despesa: Daniel Barbosa Rodrigueiro, José Alexandre Cintra Borin, José Hermínio Rodrigues e José Guerra Júnior.

Responsáveis pelo almoxarifado: Hélio Antonio Lopes de Oliveira, Paulo César Cingano e Vanderlei Braz Machado.

Acompanham: Expedientes: TC-027177/026/06 e TC-027178/026/06.

TC-002381/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área de São José do Rio Preto.

Ordenadores de Despesa: Alfonso Ferrante Bruno e Roberto Eder Neto.

Responsáveis pelo almoxarifado: Argemiro Augusto Vieira e José Luis Souza Reis.

Acompanham: Expedientes: TC-033169/026/07 e TC-033170/026/07.

TC-002382/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais de Telecomunicações.

Ordenadores de Despesa: José Hermínio Rodrigues, Ari Bezerra dos Santos, Luiz Carlos Fernandes, Antonio Carlos Chagas de Assis, José Paulo Marcolino Rosa e Reynaldo Priell Neto.

Responsáveis pelo almoxarifado: Manuel da Rocha Dergger, Marcos Antonio de Menezes e Moisés Francisco de Melo.

TC-002383/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Obras.

Ordenadores de Despesa: Danilo Antão Fernandes, Francisco Carlos de Vasconcelos, Antonio Carlos Chagas de Assis, Nilsen Derwood Mills Júnior e Elaine Alma Lodi.

Responsáveis pelo almoxarifado: Emídio Speretta, Fernando M. Fé Nascimento, José Almi Alves de Sousa e Sérgio de Camargo Vivaldini.

TC-002384/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Subsistência.

Ordenadores de Despesa: Sebastião do Carmo Camilo, Pedro Luiz Pegoraro, Nilson Carletti, Ivan Efimovicius Pieslak, Paulo de Tarso Tognini, Francisco Rodrigues Martins e Silvia Martinez.

Responsáveis pelo almoxarifado: Elizeu Galvez Ferraz, Aurélio Tavares de Oliveira e Cícero Domingos.

TC-002385/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento Metropolitano.

Ordenadores de Despesa: Reinaldo de Oliveira Rocco, Antonio Carlos Rodrigues, Jorge Luiz Pereira e Carlos Mitsuyosi Nakaharada.

TC-002386/026/06

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Saúde.

Ordenadores de Despesa: Luiz Álvaro de Menezes Filho, Marcos Antônio Bertuolo, José Carlos Queiroz e José Wagner Almeida Eiras.

TC-002387/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Choque.

Ordenadores de Despesa: Joviano Conceição Lima, Eduardo José Felix de Oliveira, Luís Fernando Tarifa Serpa e Flávio Jarí de Pieri.

Responsáveis pelo almoxarifado: Gildinê Pereira Lemos e Miguel Vladimir Gandolfi.

TC-002388/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência.

Ordenadores de Despesa: Olavo de Castilho Júnior, Roberto da Silva e Luiz Augusto Cardoso Pinto.

Responsáveis pelo almoxarifado: Odimar Barreto dos Santos, Jorge Henrique Constâncio de Lima, Geraldo Jurandir Couto, Joelson Pereira da Costa e Sidney Luiz Brandão.

TC-002389/026/06

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Finanças.

Ordenadores de Despesa: Saint Clair da Rocha Coutinho Sobrinho, Aparecida Helena Rocha Tinelli e Celso Pinhata Júnior.

TC-002390/026/06

Unidade Gestora Executora: Regimento de Polícia Montada Nove de Julho.

Ordenadores de Despesa: Eduardo José Felix de Oliveira, Maércio Ananias Batista, Ricardo Andrioli, Benjamin Francisco Neto e Walter Gomes Mota.

Responsáveis pelo almoxarifado: Sérgio Salles Monteiro, Reginaldo Alves de Souza, Ricardo Lisak e Arsênio Caldeira Baptista Júnior.

TC-002391/026/06

Unidade Gestora Executora: Grupamento de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar "João Negrão".

Ordenadores de Despesa: Luiz Massao Kita, Luiz Humberto Savioli e Júlio Shergue.

Acompanha: Expediente: TC-018431/026/07.

TC-002392/026/06

Unidade Gestora Executora: Academia de Polícia Militar do Barro Branco.

Ordenadores de Despesa: Eliseu Leite de Moraes, Eduardo Pereira da Silva e Wanderley Pereira.

Responsável pelo almoxarifado: Magali Giraldi.

TC-002393/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

Ordenadores de Despesa: José Guerra Junior, Nilton Carlos Busnello e Humberto Florêncio Macambyra.

Responsáveis pelo almoxarifado: Marcelo Hsiao e Cláudio Antonio Messias.

TC-002394/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro de Formação de Soldados "Cel PM Eduardo Assumpção".

Ordenadores de Despesa: Paulo de Tarso Diógenes, Ademir Aparecido Ramos, Luiz Flávio Codelo Nascimento e Helvécio Alves da Silva.

TC-002395/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 6.

Ordenadores de Despesa: Renato Aldarvis, Otávio Ferreira Pedrosa Filho, Eduardo Luis Tavares, Jairo Bonifácio e Francisco Rissi Filho.

Responsáveis pelo almoxarifado: João Serafim de Couto, Vilmar Gomes dos Santos e Pedro Donizetti Laguna.

TC-002396/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 7 – Guarulhos.

Ordenadores de Despesa: Carlos Mitsuyoshi Nakaharada, Paulo Roberto Madureira Sales, Maurício Augusto dos Santos, Wanderley Mascarenhas de Souza, Artur Luiz Fabião, Almir Gonçalves Albuquerque e Elizabete Soliman.

Acompanha: Expediente: TC-022308/026/07.

TC-002397/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 8 – Osasco.

Ordenadores de Despesa: Jorge Luiz Pereira, Edson Santos da Silva, Carlos Gomes de Moraes e Robert Eder Neto.

Acompanham: Expedientes: TC- 008651/026/04 e TC-008887/026/05.

TC-002398/026/06

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Logística.

Ordenadores de Despesa: Paulo César Franco, Nelson de Almeida e Marly Moreno.

Acompanham: Expedientes: TC-039318/026/07 e TC-010872/026/08.

TC-002399/026/06

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Assuntos Municipais e Comunitários.

Ordenadores de Despesa: David Antonio de Godoy e Elizabete Soliman.

TC-002400/026/06

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Pessoal.

Ordenadores de Despesa: Noel Miranda de Castro, Ararigboia F. M. Delecrodio, Otávio Henrique Oliveira de Souza e Alcyr Renato de Oliveira Cruz.

Acompanha: Expediente: TC-039319/026/07.

TC-002401/026/06

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Telemática.

Ordenadores de Despesa: João Antonio Ribeiro Ferreira, Isidro Suita Martinez e Cláudio Martins.

TC-002402/026/06

Unidade Gestora Executora: Corregedoria da Polícia Militar.

Ordenadores de Despesa: Clóvis Santinon, José Paulo Menegucci e Ângela Di Márzio Godoy Vasconcellos.

Acompanha: Expediente: TC-004575/026/08.

TC-002403/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana – Centro 1.

Ordenadores de Despesa: Arivaldo Sérgio Salgado, Roberto Litrenta e Sidney Câmara Alves.

Responsáveis pelo almoxarifado: José Alberto de Andrade e Élio Maria Alves.

TC-002404/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sudoeste.

Ordenadores de Despesa: Airto Cavalheiro de Queirós e Julio Antonio de Freitas Gonçalves.

TC-002405/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Norte 3.

Ordenadores de Despesa: Nelson de Almeida, Carlos Roberto de Barros Consani, David Antônio de Godoy, João Osório Gimenez Germano, Waldir Rapello Dutra e Carlos José da Veiga.

Responsáveis pelo almoxarifado: Paulo Fernando da Silva, Wilson Alves de Faria e Milton Joaquim dos Santos.

TC-002406/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Leste 4.

Ordenadores de Despesa: Fátima Ramos Dutra, Davi Nelson Rosolen e Roberto Fernandes.

Acompanha: TC-000885/003/07 - Preferencial.

TC-002407/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oeste 5.

Ordenadores de Despesa: Izaul Segalla Junior e Luiz Nakaharada.

Responsável pelo almoxarifado: Edis Luis Ribeiro.

TC-002408/026/06

Unidade Gestora Executora: Estado Maior da Polícia Militar.

Ordenadores de Despesa: Cláudio Antônio Rissotto, Manoel Messias Mello, Eber Branco de Almeida e José Luiz Sanches Valentin.

Responsáveis pelo almoxarifado: Marino Gerra de Paula e Carlos Alberto de Andrade Leite.

Acompanha: Expediente: TC-010873/026/08.

TC-002409/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Motomecanização.

Ordenadores de Despesa: Marco Antonio Augusto, José Maurício Weissaupt Perez, Luiz Fernando Messina Monteiro e Álvaro José Stuchi.

Responsáveis pelo almoxarifado: Ricardo Enrico Ventura Rodrigues e Alexandre Simões.

TC-002410/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento Rodoviário.

Ordenadores de Despesa: João Roberto do Nascimento, Carlos Alberto Paffetti Fantini, Ramiro de Oliveira Domingos e Roberto Antonio Diniz.

TC-002411/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento Ambiental.

Ordenadores de Despesa: José Paulo Menegucci, Milton Paulo Boer e José Guerra Júnior.

Responsável por Adiantamentos: Glauco Rogério Ribeiro Alves.

TC-002412/026/06

Unidade Gestora Executora: Administração do Corpo de Bombeiros.

Ordenadores de Despesa: Dílson Pedro Saltoratto, Wilson Tomizawa, Ademir Ferreira Furtado e Carlos Antonio Noia de Souza.

Responsáveis pelo Almoxarifado: Maurício Marino, Elifelete Ferreira da Silva, Gerson Cardoso, Elifas Moraes Alves e Antonio da Cunha Barbosa Neto.

TC-002413/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros.

Ordenadores de Despesa: Severino do Ramos Moreira da Silva, Luiz Humberto Navarro e Reginaldo Campos Repulho.

Responsáveis pelo Almoxarifado: Carlos Eduardo Von Borell Du Vernay e Aguinaldo César Cardoso.

TC-002414/026/06

Unidade Gestora Executora: 17º Grupamento de Bombeiros – Guarujá.

Ordenadores de Despesa: Daniel Onias Nossa e Reynaldo de Almeida Chagas.

Responsáveis pelo Almoxarifado: Agdes Garibaldi dos Santos, Fábio Rogério Possatti Betini e José Paulo Mendes Honório.

TC-002415/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros Coronel P.M. Paulo M. Pereira – Franco da Rocha.

Ordenadores de Despesa: Carlos Henrique de Araújo, Davi Nelson Rosolen e Saulo de Souza Azevedo.

Responsáveis pelo Almoxarifado: Eli José Tavares, Marcelo Carruba e Daniel Costa Junior.

Acompanha: Expediente: TC-006680/026/07.

TC-002416/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Bombeiros Metropolitano.

Ordenadores de Despesa: João dos Santos de Souza, Sérgio Paim Ignácio e Wilson Tomizawa.

Responsáveis pelo Almoxarifado: Mauro Ramos e Alexandre Antunes Neves.

TC-002417/026/06

Unidade Gestora Executora: 5º Grupamento de Bombeiros - Guarulhos.

Ordenadores de Despesa: Antonio dos Santos Antonio e Manoel Antonio da Silva Araújo.

Responsáveis pelo Almoxarifado: Sérgio Rodrigues, Milton César Prado e Márcio Teixeira Feitosa.

TC-002418/026/06

Unidade Gestora Executora: 6º Grupamento de Bombeiros – Santos.

Ordenadores de Despesa: Luiz Carlos Ribeiro, Luciano Daniel, José Luiz Pelozzi e Vitória Rita Loyolla Hollanders.

Responsáveis pelo Almoxarifado: Marcos Brisolla de Barros, Valdizar Nascimento de Souza, Marcos Almir de Albuquerque Oliveira e Rubens Rodrigues.

TC-002419/026/06

Unidade Gestora Executora: 7º Grupamento de Bombeiros - Campinas.

Ordenadores de Despesa: Rubens Massao Kodama e Carlos Eduardo Massarini.

Responsáveis pelo Almoxarifado: Irineu Gonçalves de Souza, Celso Felippete e Wilson Assis Lacerda.

TC-002420/026/06

Unidade Gestora Executora: 8º Grupamento de Bombeiros - Santo André.

Ordenadores de Despesa: Hamilton da Silva Coelho Filho, Valdeir Rodrigues Vasconcelos e Sérgio Ricardo Morette.

Responsáveis pelo almoxarifado: Cynthia Montanheiro de Godoy e Eduardo Drigo da Silva.

TC-002421/026/06

Unidade Gestora Executora: 9º Grupamento de Bombeiros de Ribeirão Preto.

Ordenadores de Despesa: Frank Andrade, Enio Antonio de Moraes e Mario Luis Gabellini.

Responsáveis pelo almoxarifado: Cleotheos Sabino de Souza Filho, Luis Carlos Barbieri e Paulo Rogério Duarte Pinheiro.

TC-002422/026/06

Unidade Gestora Executora: 10º Grupamento de Bombeiros - Marília.

Ordenadores de Despesa: Marcos Antônio Carchedi e Perez Santiago Rodrigues.

Responsáveis pelo almoxarifado: Aparecido Francisco Domingues, Marcelo Alves dos Santos e José Roberto Perão.

TC-002423/026/06

Unidade Gestora Executora: 11º Grupamento de Bombeiros – São José dos Campos.

Ordenadores de Despesa: Antonio Fernando Chester e Celso Payão Rosa Cruz.

Responsáveis pelo almoxarifado: Celso Martins Motta, Luiz Gonçalves dos Santos e Lucélio Vitório Crosariol.

TC-002424/026/06

Unidade Gestora Executora: 13º Grupamento de Bombeiros – São José do Rio Preto.

Ordenadores de Despesa: Eduardo Belezia, Lúcio Teófilo Pacheco, Cláudio Perpetuo Candido, José Eduardo de Barros Zampieri, Antonio Cláudio Cunha e Marcos Suzuki.

TC-002425/026/06

Unidade Gestora Executora: 14º Grupamento de Bombeiros – Presidente Prudente.

Ordenadores de Despesa: Claudemir Mauro Alcarria e Antônio Cláudio Cunha.

Responsáveis pelo almoxarifado: Eliseu Fraga do Rego e Salvador Miranda Silva.

TC-002426/026/06

Unidade Gestora Executora: 15º Grupamento de Bombeiros de Sorocaba.

Ordenadores de Despesa: Amauri Ferneda, Wagner Campos do Nascimento, Luiz Antonio Soares e Laerte Aparecido Alves.

Responsáveis pelo almoxarifado: Roberto dos Anjos Queiroz, Dorival José Bento Genesi e Everaldo Ferreira.

TC-002427/026/06

Unidade Gestora Executora: 16º Grupamento de Bombeiros – Piracicaba.

Ordenadores de Despesa: José Carlos Evangelista, Leandro Antônio Graton, Eduardo Belezia, Armando César Guilherme, Júlio César Silva Brito e Marcos Antonio Félix.

Responsáveis pelo almoxarifado: Daniel Afonso Scaranello, Marcos Casademunt Toller, Vera Marta Catuzzo Teodoro e Manoel Antonio Valdivino.

TC-002428/026/06

Unidade Gestora Executora: 12º Grupamento de Bombeiros de Bauru.

Ordenadores de Despesa: José Guerxis de Aguiar e Cláudio Vanderlei P. Nardi.

Responsáveis pelo almoxarifado: Emanuel Messias Roldão Pereira, Artur Abrão Luiz Scachetti e Daniel Francisco da Silva.

TC-002429/026/06

Unidade Gestora Executora: Administração da Superintendência da Polícia Técnico-Científica.

Ordenadores de Despesa: Adriane da Silva Alípio e Neide Alves Guedes.

Responsáveis pelo almoxarifado: Aparecido de Paula e Jackson Pereira Teixeira.

TC-002430/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro Médico.

Ordenadores de Despesa: José Carlos Queiroz, José Vagner de Almeida Eiras, Antonio Yoshinori Hamada e Hélio Endo.

Responsáveis pelo almoxarifado: Paulo José Alves, Dely Pinheiro Pinto, José Dorival da Veiga Guimarães e Celso Pereira Bueno Filho.

TC-002431/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro Farmacêutico da Polícia Militar.

Ordenadores de Despesa: Marcos Antonio Bertuolo, Marcos Cortez Nascimento, Eduardo Joseph Sayegh e Ricardo Lopes Villas Bôas.

Responsáveis pelo almoxarifado: José Carlos Costa de Souza, Amir Batista Pereira, Vandrê Mateus Lima, Elke Sarraipo, Delfino Faustino da Silva e Marcelo Polacow Bisson.

TC-002432/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento da Capital.

Ordenadores de Despesa: José Roberto Martins Marques, Antônio Carlos Rodrigues e Márcio Matheus.

Responsáveis pelo almoxarifado: Gerson Ribeiro da Silva e José Jerônimo da Silva.

TC-002433/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 9 – Sudeste.

Ordenadores de Despesa: Fernando Sarmiento Rocha, Valter Alves de Mendonça e Francisco Lopes.

TC-002434/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sul 10.

Ordenadores de Despesa: Antonio Carlos Goulart, Arivaldo Sérgio Salgado, Emilio Luís Santana Panhoza, Donizeti Martins da Silva, Jorge Luiz Alves, Ronaldo Severo Ramos e Abaré Vaz de Lima.

TC-002435/026/06

Unidade Gestora Executora: 1º Batalhão de Polícia Militar Interior – São José dos Campos.

Ordenadores de Despesa: José Roberto Júnior, José Carlos Marcondes de Souza e Minoru Iamashita.

Acompanha: TC-00478/007/07 Preferencial.

TC-002436/026/06

Unidade Gestora Executora: 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Taubaté.

Ordenadores de Despesa: Luis Augusto Guimarães e Leônidas Pantaleão de Santana.

TC-002437/026/06

Unidade Gestora Executora: 20º Batalhão de Polícia Militar do Interior – São Sebastião.

Ordenadores de Despesa: Vicente Perine Júnior, Milton Pouza Júnior e Ewandro Rogério Góes.

Responsáveis pelo almoxarifado: César Eduardo Ferreira, Samir Tobias Alvarez, Henrique Augusto Calderaro e Robert Scott Brunocato Neill.

TC-002438/026/06

Unidade Gestora Executora: 23º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Lorena.

Ordenadores de Despesa: Airton Ribeiro da Costa, Danton Vieira Vasco Farias, José Giffoni Fonseca, José Carlos Marcondes de Souza e José Carlos de Campos.

TC-002439/026/06

Unidade Gestora Executora: 41º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Jacareí.

Ordenadores de Despesa: Milton Pousa Junior, Marco Antonio Borges Monteiro, Donizete Vieira Coelho e Mario Roberto de Carvalho.

Responsáveis pelo almoxarifado: Luiz Antonio Mariano e Jamir David Junior.

TC-002440/026/06

Unidade Gestora Executora: 46º Batalhão de Polícia Militar do Interior – São José dos Campos.

Ordenadores de Despesa: Cláudio Miguel Marques Longo e Mário Roberto de Camargo.

TC-002441/026/06

Unidade Gestora Executora: 8º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Campinas.

Ordenadores de Despesa: João Renato Borges de Moura, Sebastião Martins de Oliveira e Hudson Tabajara Camilli.

TC-002442/026/06

Unidade Gestora Executora: 10º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Piracicaba.

Ordenadores de Despesa: Antonio Celso Noale, Félix Antônio Tomasella e João Guilherme do Nascimento.

Responsáveis por adiantamentos: Antonio Carlos de Moraes, Edmilson Bento de Lima, Adail Marcos Koga Fernandes e Luís Carlos Ferreira.

TC-002443/026/06

Unidade Gestora Executora: 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Jundiaí.

Ordenadores de Despesa: José Carlos de Campos Júnior, Henrique Pereira de Souza Neto, Wagner Benedito Lopes Telles, Vitor Ivo Fett de Oliveira e Sebastião Martins de Oliveira.

Acompanha: Expediente: TC-004341/026/07.

TC-002444/026/06

Unidade Gestora Executora: 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Americana.

Ordenadores de Despesa: Almir de Campos, Eugênio Pacelli Castro, Waldir Ferreira da Silva, Gilmar Torres Peres e Jair Cubas Garcia.

TC-002445/026/06

Unidade Gestora Executora: 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior – São João da Boa Vista.

Ordenadores de Despesa: Dionésio do Amaral Martins, Osvaldo Vergílio Júnior, Wagner Benedito Lopes Telles, Felix Antonio Tomasella e Gilmar Torres Peres.

TC-002446/026/06

Unidade Gestora Executora: 26º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Mogi Guaçu.

Ordenadores de Despesa: Getúlio Aparecido de Macedo, Eugênio Pacelli Castro, Sérgio Olímpio Gomes e Ricardo Silz.

Responsáveis por adiantamentos: Sidney Maurano Junior e Ruth Satsuki Kiryu Muller.

TC-002447/026/06

Unidade Gestora Executora: 34º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Bragança Paulista.

Ordenadores de Despesa: Luiz Carlos Tavares, Sérgio Olímpio Gomes, Enaudo Augusto da S. Bahe e Benedito Roque de Souza.

Responsáveis pelo almoxarifado: Nivaldo Alves da Silva e José Francisco Paulista.

TC-002448/026/06

Unidade Gestora Executora: 35º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Campinas.

Ordenadores de Despesa: Israel Pilmon Gitirana Barros e Luiz Carlos Tavares.

TC-002449/026/06

Unidade Gestora Executora: 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Limeira.

Ordenadores de Despesa: José Marcelino Teodoro Neto, Waldir Ferreira da Silva, José Luiz Pelozzi, Hudson Tabajara Camilli, Félix Antonio Tomasella, João Guilherme do Nascimento e Dulcinéia de Oliveira Fernandes.

TC-002450/026/06

Unidade Gestora Executora: 37º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Rio Claro.

Ordenadores de Despesa: Antonio Marcolino Vieira e João Guilherme do Nascimento.

Responsável por adiantamentos: Vergulino de Souza Camilo.

TC-002451/026/06

Unidade Gestora Executora: 3º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Ribeirão Preto.

Ordenadores de Despesa: Antônio Aparecido Arcêncio, Renato Cabral Catita e Adevaldo Fortunato.

Responsável pelo almoxarifado: Marcos Abel Barelli.

TC-002452/026/06

Unidade Gestora Executora: 13º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Araraquara.

Ordenadores de Despesa: Lúcio José Gonçalves e João Batista de Camargo Júnior.

Responsáveis pelo almoxarifado: Rosemeire Aparecida Vitonto, Rogério dos Reis e José Roberto de Souza Manin.

TC-002453/026/06

Unidade Gestora Executora: 15º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Franca.

Ordenadores de Despesa: Emerson Luiz Justus, Ércio Arantes de Oliveira, Wanderley Arruda e João Paulo M. Brandão Júnior.

Responsáveis pelo almoxarifado: Andreza C. B. Ramos da Silva, Vanderlei Luiz, Edson César Valdevite, Max Wilson e Marcio Alves Cardoso.

TC-002454/026/06

Unidade Gestora Executora: 33º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Barretos.

Ordenadores de Despesa: Sílvio Carlos Silva Mendonça e Ari Roberto Vicente da Silva.

Responsáveis pelo almoxarifado: André Luiz Hannickel e Marco Antonio Julio de Souza.

TC-002455/026/06

Unidade Gestora Executora: 38º Batalhão de Polícia Militar do Interior – São Carlos.

Ordenadores de Despesa: João Donizeti Scozzafave, Paulo Wilhelm de Carvalho e Marli Rossi Silva dos Reis.

TC-002456/026/06

Unidade Gestora Executora: 43º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Sertãozinho.

Ordenadores de Despesa: Fernando Luis Bragatto e Adevaldo Fortunato.

TC-002457/026/06

Unidade Gestora Executora: 4º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Bauru.

Ordenadores de Despesa: Pedro Batista Lamoso, José Humberto Nardo, Airton Troijo e Marco Antonio Alves Miguel.

TC-002458/026/06

Unidade Gestora Executora: 9º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Marília.

Ordenadores de Despesa: João Carlos Sproesser Mathias, Álvaro José Stuchi, Marco Antônio Alves Miguel e Rúbio Galharim.

Responsáveis pelo almoxarifado: Hélio Fernandes, Edson Shiguemitsu Tiba e Marlus Guedes.

TC-002459/026/06

Unidade Gestora Executora: 18º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Presidente Prudente.

Ordenadores de Despesa: Francisco Lozzi da Costa e Renato Ryukiti Sanomiya.

Responsáveis pelo almoxarifado: Edmilson Soares da Silva, Eduardo Carlos de Almeida e Eli Martins de Lima Júnior.

TC-002460/026/06

Unidade Gestora Executora: 25º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Dracena.

Ordenadores de Despesa: Edmilson Forte, Osvaldo Luiz Sorge e João Carlos Sproesser Mathias.

Responsáveis pelo almoxarifado: Walter de Oliveira e Aroldo Gomes da Costa.

TC-002461/026/06

Unidade Gestora Executora: 27º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Jaú.

Ordenadores de Despesa: Américo Martins, José Humberto Nardo e Airton Troijo.

Responsáveis pelo almoxarifado: José Aparecido dos Santos e João Alves Martins.

TC-002462/026/06

Unidade Gestora Executora: 31º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Ourinhos.

Ordenadores de Despesa: Pedro Gomes Nascimento, Daniel Antônio Cinto e José Nelson Venâncio Alves.

Responsáveis pelo almoxarifado: Paulino Ledo Bonfim e Pedro Coppieters.

TC-002463/026/06

Unidade Gestora Executora: 32º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Assis.

Ordenadores de Despesa: Álvaro Dias da Cunha e Lincoln de Oliveira Lima.

Responsáveis pelo almoxarifado: Nelson Luís da Costa, João Roberto Scudelari, Domenico Kulaif de Agostinho, José Nivaldo Cardoso e Vanessa Buoro M. de Agostinho.

Acompanha: Expediente: TC-000546/004/06.

TC-002464/026/06

Unidade Gestora Executora: 42º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Presidente Venceslau.

Ordenadores de Despesa: Jair Paulo Guetz, Josué Filemon Ribeiro Pereira, Marcos Makoto Noda, Luís Antonio Jardini e Renato Ryukiti Sanomiya.

Responsáveis pelo almoxarifado: Alexandre de G. Guimarães, Fabiana Batista de H. Campos e Marco Túlio Mariano Brunhara.

TC-002465/026/06

Unidade Gestora Executora: 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Lins.

Ordenadores de Despesa: Leonardo Cardozo.

Responsável pelo almoxarifado: Jairo Roberto Pereira e Sebastião Eloi de Souza Filho.

TC-002466/026/06

Unidade Gestora Executora: 2º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Araçatuba.

Ordenadores de Despesa: Paulo Arcanjo da Cruz, José Pascoal Nicoletti e Francisco de Assis Gonçalves Queiroz.

Responsável por adiantamentos: Eurico Alves Costa Júnior.

TC-002467/026/06

Unidade Gestora Executora: 16º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Fernandópolis.

Ordenadores de Despesa: Alfredo Donizetti Collucci, José Pascoal Nicoletti e Nelson Cardoso Torres.

Responsáveis pelo almoxarifado: Antônio Carlos Pereira, Ivan César Belentani, Aparecido Gonzalez Pereira, Manoel Álvaro Egas Filho e Simone Cristina Fister Canato.

TC-002468/026/06

Unidade Gestora Executora: 17º Batalhão de Polícia Militar do Interior – São José do Rio Preto.

Ordenadores de Despesa: Deixou de ser unidade de despesa, conforme Decreto Estadual nº. 50.982/06, tendo sido absorvida pelo comando de Policiamento do Interior 5.

TC-002469/026/06

Unidade Gestora Executora: 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Andradina.

Ordenadores de Despesa: Antônio Aparecido Pardim, Paulo Arcanjo da Cruz, Luiz Sílvio Dantas de Oliveira e Nilo Alves da Silva.

Responsável por adiantamentos: Carlos César de Marchi.

TC-002470/026/06

Unidade Gestora Executora: 30º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Catanduva.

Ordenadores de Despesa: José Antônio de Queiroz, Alfredo Donizetti Collucci, José Rodrigues de Souza e Hernando José Serpa Maciel.

Responsáveis pelo almoxarifado: Gerson Rodrigues, Eduardo Ceneviva Berardo, Odival Senhorini e Arnaldo Bezerra do Nascimento.

TC-002471/026/06

Unidade Gestora Executora: 6º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Santos.

Ordenadores de Despesa: Cláudio Marques Trovão e Roberto Alves dos Santos.

TC-002472/026/06

Unidade Gestora Executora: 14º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Registro.

Ordenadores de Despesa: Geraldo Felismino dos Santos e Sérgio Takao Murayama.

Responsáveis pelo almoxarifado: Geraldo Felismino dos Santos e Sérgio Takao Murayama.

TC-002473/026/06

Unidade Gestora Executora: 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Botucatu.

Ordenadores de Despesa: Paulo Sergio Valle e Edmilson Forte.

TC-002474/026/06

Unidade Gestora Executora: 21º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Guarujá.

Ordenadores de Despesa: Raimundo Silva Filho, Alaor José Gasparoto e Sidney Fernandes Filho.

TC-002475/026/06

Unidade Gestora Executora: 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Mongaguá.

Ordenadores de Despesa: Edinaldo Cirino dos Santos, José Américo Franco Peixoto, Armando Bezerra Leite, Paulo Roberto de Castro e Roberto Alves dos Santos.

Responsáveis pelo almoxarifado: Walter Alves Moura, Luís Antônio Pontes Cândido, Sandro Andrey Alves, Daniela Cristina Orejana e Luciano Simões Alves.

TC-002476/026/06

Unidade Gestora Executora: 39º Batalhão de Polícia Militar do Interior – São Vicente.

Ordenadores de Despesa: João Carlos de Sá, Edinaldo Cirino dos Santos, Carlos Otero Jorge e Paulo Roberto de Castro.

TC-002477/026/06

Unidade Gestora Executora: 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Praia Grande.

Ordenadores de Despesa: José Roberto Pacheco, José Américo Franco Peixoto, Luiz Cláudio Galvão e Lilian Marinetti Ojima Simião.

TC-002478/026/06

Unidade Gestora Executora: 7º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Sorocaba.

Ordenadores de Despesa: Luiz Antonio Diniz de Almeida, Adalberto João Sbrana e Vitor Maurício Gusmão Lopes.

Acompanha: Expediente: TC-029918/026/05.

TC-002479/026/06

Unidade Gestora Executora: 22º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Itapetininga.

Ordenadores de Despesa: Roberto Fernandes Nogueira de Araújo e Marcos Antonio Silveira.

Responsáveis pelo almoxarifado: Benedito Lopes Vieira e Ronaldo Pires Barbosa.

Acompanha: Expediente: TC-017377/026/05.

TC-002480/026/06

Unidade Gestora Executora: 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Votorantim.

Ordenadores de Despesa: Marcos Tadeu Luchini, César Francisco Toma, João Ricieri Folguieri, Milton Moreira, João Paulo R. Marques e Vitor M. Gusmão Lopes.

Responsáveis pelo almoxarifado: Agnaldo de Castro, Marcos Kazuaki Koyama, Fabio H. G. da Costa, Rogerio dos S. Bizarro e Sandro Moreira Alves.

TC-002481/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba.

Ordenador de Despesa: Wagner Lombisani.

Responsável pelo almoxarifado: Laércio Ferreira Chagas.

TC-002482/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Diadema.

Ordenador de Despesa: Sérgio Abdalla.

Responsáveis pelo almoxarifado: Sidney Gomes de Sá, Igor Leonardo Duarte e Josefa Helena da Silva.

TC-002483/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha.

Ordenadores de Despesa: Edvaldo Faria e Nivaldo da Silva Santos.

Responsáveis pelo almoxarifado: André Edney de Souza e Fátima Maria de Lima.

TC-002484/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos.

Ordenadores de Despesa: João Roque Américo e Willian Grande.

Responsáveis pelo almoxarifado: Helena Maria da Costa e Rosa Hatsumi Shimasaki.

TC-002485/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes.

Ordenadores de Despesa: Carlos José Ramos da Silva e Leonardo Salvetti.

Responsáveis pelo almoxarifado: Mauro César Fernandes e Sonia Aparecida de Oliveira.

TC-002486/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Osasco.

Ordenadores de Despesa: Silvio Balangio Junior, Wagner Lombisani e Eugenio Celso Coelho de Figueiredo.

Responsáveis pelo almoxarifado: Maria Mendes Silva e Rosa Maria de Souza.

TC-002487/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Santo André.

Ordenadores de Despesa: Luiz Alberto de Souza Ferreira e Mariano Rosa.

Responsáveis pelo almoxarifado: Graziela Damasseno Nohaczewski, Antonio Calixto Junior, Silvia Roberta Aldana e Antonio Marcos de Assis Rossi.

TC-002488/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo.

Ordenadores de Despesa: Marco Antonio Pereira Novaes de Paula Santos e Basílio Samofalov.

Responsáveis pelo almoxarifado: Elisabete Aparecida dos Santos Silva Rotondani e Dejanira Silveira Menezes.

TC-002489/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra.

Ordenador de Despesa: Erasmo Pedroso Filho.

Responsáveis pelo almoxarifado: Marcelo Massumi Ojima e Eliana Gonçalves da Silva.

TC-002490/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos.

Ordenadores de Despesa: Djahy Tucci Júnior, Elaine Maria Biasoli Pachado e Fábio Cesnik.

Responsável pelo almoxarifado: Varley Reis Duarte.

TC-002491/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro.

Ordenadores de Despesa: Célio José da Silva, Fábio de Carvalho Joaquim e Clécio Donizetti dos Santos Mendonça.

Responsável pelo almoxarifado: Elísio de Souza Aguiar.

TC-002492/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá.

Ordenadores de Despesa: Fábio de Carvalho Joaquim, José Antonio de Paiva Gonçalves e Antonio Luiz Marcelino.

Responsável pelo almoxarifado: Paulo Renato de Macedo Costa.

TC-002493/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí.

Ordenadores de Despesa: Paulo Afonso Tucci, Elaine Maria Biasoli Pacheco e Fabio Cesnik.

Responsável pelo almoxarifado: Jorge Luiz Alvarenga.

TC-002494/026/96

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião.

Ordenadores de Despesa: Elaine Maria Biasoli Pacheco e José Francisco Rodrigues Filho.

Responsável pelo almoxarifado: Roseli da Luz Dória Zapelli.

TC-002495/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté.

Ordenador de Despesa: Roberto Martins de Barros.

Responsáveis pelo almoxarifado: Vitor Paris de Paula Pereira e José Dimas Nóbrega Martins.

TC-002496/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Campinas.

Ordenadores de Despesa: Marcos Galli Casseb e Luiz Henrique Zago.

Responsáveis pelo almoxarifado: Mara Silvia Dias, Marcelo dos Santos Fávero e Laudelino Pereira de Jesus Junior.

Acompanha: TC-000812/003/07 Preferencial.

TC-002497/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Americana.

Ordenadores de Despesa: Paulo Roberto Rodrigues Jodas, Roberto José Daher e Aparecido Capello.

Responsáveis pelo almoxarifado: Luciana Helena Daniel e Henrique Helmuth Piechotka.

TC-002498/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista.

Ordenadores de Despesa: Licurgo Nunes Costa, Paulo Afonso Tucci e Valmir Aparecido Guinato.

Responsável pelo almoxarifado: Antônio Pádua dos Santos Rios.

Acompanha: TC-000643/003/07 Preferencial.

TC-002499/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca.

Ordenadores de Despesa: José de Carvalho Silva, Otávio Ferreira Balbão Júnior e Sebastião Antonio Mayriques.

Responsável pelo almoxarifado: Paulo Sérgio Rossi.

TC-002500/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Limeira.

Ordenadores de Despesa: Aparecido Capello, João Batista Dias da Costa e José Carlos de Camargo.

Responsáveis pelo almoxarifado: André Guilherme Scherre e Luiz Cláudio Alves de Souza.

TC-002501/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Mogi Guaçu.

Ordenadores de Despesa: Antônio Luís Tuckmantel, Márcio Souza e Silva Dutra e José de Carvalho da Silva.

Responsável por adiantamentos: José Roberto Hussar.

Responsáveis pelo almoxarifado: Lucila Ferreira Corrêa e Valeska Luiz Furlan.

Acompanha: TC-000939/003/07.

TC-002502/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro.

Ordenadores de Despesa: Milton José Triano, Otávio Ferreira Balbão Junior e Luiz Fernando Gonçalves Fraga.

Responsáveis pelo almoxarifado: Marcelo Vinicius de Castro e Paulo César Gonçalves.

TC-002503/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista.

Ordenadores de Despesa: Otávio Ferreira Balbão Júnior, Sebastião Antonio Mayriques e José de Carvalho da Silva.

Responsáveis pelo almoxarifado: Maria Regina Oliveira Mastre Yemal e Rosângela Alexandre Viana.

Acompanha: Expediente: TC-021299/026/06.

TC-002504/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto.

Ordenadores de Despesa: Benedito Antônio Valencise e João Osinski Júnior.

Responsáveis pelo almoxarifado: Gilmar Padilha, Luiz Figueiredo Neto e Francelso Ricardo Siqueira.

TC-002505/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro.

Ordenadores de Despesa: José Eduardo Vasconcelos, João Osinski Júnior e José Roberto Albarelo Maldonado.

Responsáveis pelo almoxarifado: Maurício Pedro de Aveiro, Sandra Regina Basílio, Manoel José Marques de Almeida, Arturo Gomes Rodriguez Filho e Abes Hayek.

TC-002506/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos.

Ordenadores de Despesa: Odacir Cesário da Silva, Valmir Eduardo Granucci e Marcos César Borges.

Responsável pelo almoxarifado: Rosangela Aparecida Coelho.

TC-002507/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Joaquim da Barra.

Ordenadores de Despesa: Francisco Renato Totorelli Costa e Maury de Camargo Segui.

Responsáveis pelo almoxarifado: Celso Eduardo Zuviollo e Adriana Ferreira Cunha de Oliveira.

TC-002508/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho.

Ordenadores de Despesa: Marcos César Borges, José Roberto Albarelo Maldonado e Edgardo Kroll Filho.

Responsáveis pelo almoxarifado: Aguinaldo da Silva e Celso José de Souza.

TC-002509/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bauru.

Ordenadores de Despesa: Antonio Ângelo Ciocca, Doniseti José Pinezi e Antonio Luís Sampaio de Almeida Prado.

Responsáveis pelo almoxarifado: Silvana Aparecida Rocha Silveira, Rosana Simão Crepaldi Jacinto e Cláudia de Araújo Martinez Pereira.

TC-002510/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina.

Ordenadores de Despesa: Nicácio Barbado, Ambrósio João Possari, Celso Pardo Soares e Domingos Lazaretti Neto.

Responsável pelo almoxarifado: João Spósito Junior.

TC-002511/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Assis.

Ordenadores de Despesa: José Carlos de Oliveira Júnior e Newton de Calasans Júnior.

Responsável pelo almoxarifado: Alexandre Santella de Souza.

TC-002512/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Dracena.

Ordenadores de Despesa: Ambrósio João Possari e João Paulino da Silva.

Responsáveis pelo almoxarifado: Itamar Servo Silva e Cláudia Luciane Soares Higuchi.

TC-002513/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jaú.

Ordenadores de Despesa: Antônio Carlos Piccino Filho e Luciano José Prado de Almeida Pacheco.

Responsáveis pelo almoxarifado: Juarez André Martines Fernandes, Antonio Luiz Ferreira de Castilho e José Antonio Garcia Neto.

TC-002514/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Lins.

Ordenadores de Despesa: Orlando Pandolfi Filho e Orildo Nogueira.

Responsáveis pelo almoxarifado: Manoel Messias da Silva e Vânia de Mello Godoy Camargo.

TC-002515/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos.

Ordenadores de Despesa: Luis Fernando Quinteiro de Souza e Amarildo Aparecido Leal.

Responsáveis por adiantamentos: Eliane Harumy Bam, Cláudia Alves e Adriano Antonio de Oliveira.

Responsáveis pelo almoxarifado: Adriano Antônio de Oliveira e Eliane Harumy Bam.

TC-002516/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau.

Ordenadores de Despesa: José Adauri da Costa, Marcos Baurraj Mourão e Geraldo José Yassuemon Takushi.

Responsável pelo almoxarifado: Helmuth Hans Ramsdort Júnior e Jefferson Paterneze Cunha.

TC-002517/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Tupã.

Ordenadores de Despesa: Luiz Antônio Hauy e Luciano Marques Pinto.

Responsáveis pelo almoxarifado: Flávio Peres Mazzo e Marcel Henrique Manzano.

TC-002518/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto.

Ordenadores de Despesa: Roberto Cezário da Silva, Jozeli Donizete Curti e Celso Reis Bento.

Responsáveis pelo almoxarifado: Maiquel Santana de Souza e Gerson Antonio Albarelo.

TC-002519/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Andradina.

Ordenadores de Despesa: Waldir Geralde e Pedro Simão Rosa Vitoriano.

Responsáveis por adiantamentos: Gilcinéia Zorzan e Eduardo Zotarelli Haddad.

Responsáveis pelo almoxarifado: Ricardo Dias Filho, Osmar José Paro e Reginaldo de Cerqueira Ribeiro.

TC-002520/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva.

Ordenadores de Despesa: Edson Antonio Ermenegildo e Jorge Raphe.

Responsável pelo almoxarifado: Márcia Cristina Alves.

TC-002521/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jales.

Ordenadores de Despesa: Pedro Simão Rosa Vitoriano e Waldir Geralde.

Responsáveis pelo almoxarifado: Sionéia Duarte Ferraz e Sandro Mauro Ferreira.

TC-002522/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte.

Ordenadores de Despesa: Jorge Raphe e Edson Antonio Ermenegildo.

Responsáveis pelo almoxarifado: Ana Lucia Della Togna Torres, Alessandra Ruiz Jantomasi e Alvino Braga.

TC-002523/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga.

Ordenadores de Despesa: Celso Reis Bento e Maurício José Rodrigues.

Responsáveis pelo almoxarifado: Agnaldo Cremonin e Ilson Rando.

TC-002524/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Santos.

Ordenadores de Despesa: Antonio Mestre Júnior e Elpídio Laércio Ferrarezi.

Responsáveis pelo almoxarifado: Maria Olímpia de Oliveira e Aparecida Kátia Paulino Silva.

TC-002525/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém.

Ordenadores de Despesa: Nathan Roseblatt e Jaime Marcelo da Fonte Nogueira.

Responsável pelo almoxarifado: Silvana Aparecida Fernandes.

TC-002526/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia de Polícia de Jacupiranga.

Ordenadores de Despesa: Benedito Aldevino da Silveira e Kaname Ito.

Responsável pelo almoxarifado: Lourival Rosa.

TC-002527/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia de Polícia de Sorocaba.

Ordenadores de Despesa: André Maximiliano Moron Machado e José Pedro Zacariotto.

Responsáveis pelo almoxarifado: Orlando Bibiano da Silva e Solange Aparecida Agostini.

TC-002528/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Avaré.

Ordenadores de Despesa: Edmundo Lellis, Jorge Cardoso de Oliveira, Vagner Bertoli e Sérgio Lemos de Oliveira.

Responsáveis pelo almoxarifado: Janaina Jacolina Morais e Silvana Lopes de Siqueira Brandino.

TC-002529/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga.

Ordenadores de Despesa: José Antônio Vieira Ramos e Hamilton Antônio Gianfratti.

Responsáveis pelo almoxarifado: Dino Cerqueira de Moraes Filho e Luiz Afonso Vieira.

TC-002530/026/06

Unidade Gestora Executora: Delegacia de Polícia de Itapeva.

Ordenadores de Despesa: Hamilton Antônio Gianfratti e José Carlos Bertolucci.

Responsáveis pelo almoxarifado: Terezinha Sueli Oliveira Santos e Ana Maria A. M. Dorneles da Silva.

TC-002531/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro de Processamento de Dados.

Ordenadores de Despesa: Adilson Pereira de Carvalho, João Antônio Ribeiro Ferreira e Roberval Ferreira França.

TC-002532/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro Odontológico.

Ordenadores de Despesa: Laércio Ribeiro de Paiva e Hélio Sampaio Filho.

Responsáveis pelo almoxarifado: Fernando Bernardes Ferreira, Valter Torres José e José Carlos Costa de Souza.

Acompanham: Expedientes: TC-019303/026/06 e TC-018595/026/06.

TC-002533/026/06

Unidade Gestora Executora: Presídio Militar Romão Gomes.

Ordenadores de Despesa: Antonio Augusto Spinieli, Ararigóia Felisbino Mazarin Delecródio e Carlos Eduardo Blanco.

TC-002534/026/06

Unidade Gestora Executora: 6º Batalhão de Polícia Militar - São Bernardo do Campo.

Ordenadores de Despesa: Vera Cruz, Osni Nunes, José Quesada Farina, Antonio Carlos de Souza e Arnaldo Rodrigues da Silva.

TC-002535/026/06

Unidade Gestora Executora: 10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Santo André.

Ordenadores de Despesa: Edson de Jesus Sardano, Carlos Benedito Carvalho Martins e José Fausto Fernandes Prado.

Responsáveis pelo almoxarifado: Paulo Roberto Vieira e Edson Luiz Gaspar.

TC-002536/026/06

Unidade Gestora Executora: 24º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Diadema.

Ordenadores de Despesa: Ronaldo Lima Teixeira e Paulo Roberto Cicereli.

Responsáveis pelo almoxarifado: Paulo Elso de Lima, Paulo Roberto Modesto da Silva Filho, João Laerte Sanchez e Marcelo Christmann Lorusso.

TC-002537/026/06

Unidade Gestora Executora: 30º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Mauá.

Ordenadores de Despesa: Marco Antonio da Costa, José Armando Alencar, Carlos Benedito Carvalho Martins, Airton Nunes da Silva e Carlos Gomes de Moraes.

TC-002538/026/06

Unidade Gestora Executora: 15º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Guarulhos.

Ordenadores de Despesa: Carlos Mitsuyoshi Nacarada, Paulo Roberto Madureira Sales, Maurício Augusto dos Santos, Wanderley Mascarenhas de Souza, Artur Luiz Fabião, Almir Gonçalves Albuquerque e Elizatbete Soliman.

TC-002539/026/06

Unidade Gestora Executora: 17º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Mogi das Cruzes.

Ordenadores de Despesa: Valdir de Oliveira, Paulo Roberto Madureira Sales e Lourivaldo Pereira de Souza.

TC-002540/026/06

Unidade Gestora Executora: 26º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Franco da Rocha.

Ordenadores de Despesa: Wanderley Mascarenhas de Souza, Clóvis Magalhães de Farias e Antonio Marcos da Silva.

TC-002541/026/06

Unidade Gestora Executora: 31º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Guarulhos.

Ordenadores de Despesa: Carlos Mitsuyoshi Nakaharada, Paulo Roberto Madureira Sales, Maurício Augusto dos Santos, Wanderley Mascarenhas de Souza, Artur Luiz Fabião, Almir Gonçalves Albuquerque e Elisabete Soliman.

TC-002542/026/06

Unidade Gestora Executora: 32º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Suzano.

Ordenadores de Despesa: Odilon da Silva Junior, Artur Luiz Fabião, Marco Antonio de Almeida e Sebastião do Carmo Camilo.

Responsáveis pelo almoxarifado: João Carlos Silva, Eliana Soares Figueiredo, Emmanuel Emerick Santos, Joaquim Castro de Souza e Isaac Duarte Jurado.

TC-002543/026/06

Unidade Gestora Executora: 14º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Osasco.

Ordenadores de Despesa: Marinho de Oliveira e Marcos Antônio Silveira.

TC-002544/026/06

Unidade Gestora Executora: 20º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Barueri.

Ordenadores de Despesa: Edson Santos da Silva, Luiz Antonio Soares, Francisco de Assis Gonçalves Queirós, Dorival Alves Filho e Celso Rodrigues da Silva.

TC-002545/026/06

Unidade Gestora Executora: 25º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Itapecerica da Serra.

Ordenadores de Despesa: Carlos Henrique Gomes de Moraes, Francisco de Oliveira e Silva, Henrique César Mendes e Hermenegildo José Soares Júnior.

TC-002546/026/06

Unidade Gestora Executora: 33º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Carapicuíba.

Ordenadores de Despesa: Edson Orrin e Francisco de Oliveira e Silva.

TC-002547/026/06

Unidade Gestora Executora: 18º Grupamento de Bombeiros – Barueri.

Ordenadores de Despesa: Sérgio Paim Ignácio, Denílson Storai de Barros, Adilson José Gutierrez e Francisco Tenório de Albuquerque Neto.

Responsáveis pelo almoxarifado: Ademir dos Santos Savi, Marta Defacio, Ronaldo Barbosa e Marco Antonio Cagna Mariano.

TC-002548/026/06

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária São Paulo - Interior – Deinter-8 – Presidente Prudente.

Ordenadores de Despesa: Dirceu Jesus Urdiales, Roberto de Mello Annibal e Antonio Mestre Junior.

Responsáveis pelo almoxarifado: Fátima Sueli Cavallo e Silva e Walter Luiz Rodrigues Silva.

TC-002549/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição.

Ordenadores de Despesa: José Francisco Caçapava Vigueles, José Elérigton Paulino, Silvio Roberto Montagner e Eliane Borges da Cruz.

Responsáveis pelo almoxarifado: Eliane Borges da Cruz, Wilson Roberto Cobbo, Jackson Maximiano, Leônidas Dias da Silva Baier, Antonio Carlos Pereira e Adélcio Pereira da Silva.

TC-002550/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro de Capacitação Física e Operacional.

Ordenadores de Despesa: Yvens Martini Catalano, Nilson Carletti, Pedro Akui e Luiz Carlos da Costa.

TC-002551/026/06

Unidade Gestora Executora: Centro de Reabilitação da Polícia Militar.

Ordenadores de Despesa: Mardiros Marcos Burunsizian, Osmar Rodrigues de Moraes e Alvaro Benedito Ferraz Prado.

Responsáveis pelo almoxarifado: Silvia Regina Vieira da Silva, Sadi Fernando Stamborowshi, Francisco Gervásio de Araújo e Edmilson Dias Quintela.

TC-002552/026/06

Unidade Gestora Executora: 40º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – São Bernardo do Campo.

Ordenadores de Despesa: Jairo Bonifácio, Eduardo Luiz Tavares, Sérgio Roberto da Costa Athayde, Márcio Eduardo Rodrigues Bueno e Carlos Benedito Carvalho Martins.

TC-002553/026/06

Unidade Gestora Executora: 41º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Santo André.

Ordenadores de Despesa: Otávio Ferreira Pedroso Filho, Antônio David Vela, Sérgio Dutra e Arnaldo Rodrigues da Silva.

Responsáveis pelo almoxarifado: Roberto Knöbl e Ana Dorini.

TC-002554/026/06

Unidade Gestora Executora: 35º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Itaquaquecetuba.

Ordenadores de Despesa: Maurício Augusto dos Santos, Amélio Franchi Lemes e Sérgio Piva.

TC-002555/026/06

Unidade Gestora Executora: 36º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Embu.

Ordenadores de Despesa: Wagner Facchini de Bortolo, Eduilio José Garcia Filho, Bem-Hur Baptista, Osni Sergio Sabbatini.

TC-002556/026/06

Unidade Gestora Executora: 42º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Osasco.

Ordenadores de Despesa: Paulo José Muniz de Oliveira, Osni Sérgio Sabatini e Henrique Cesar Mendes.

TC-002557/026/06

Unidade Gestora Executora: 47º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Campinas.

Ordenadores de Despesa: Waldir Ferreira da Silva, Ércio Arantes de Oliveira, Francisco José Braga Camargo e Vitor Ivo Fett de Oliveira.

TC-002558/026/06

Unidade Gestora Executora: 48º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Sumaré.

Ordenadores de Despesa: Paulo de Tarso Tognini, Antonio Humberto Emilio e Carlos Eduardo J. Aguiar.

Acompanha: TC-000789/003/07.

TC-002559/026/06

Unidade Gestora Executora: 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Jundiáí.

Ordenadores de Despesa: Wagner Benedito Lopes Telles, Gilvandro Nunes da Silva, Marcos Antonio Rangel Torres e Carla Danielle Basson Niglia.

Acompanha: Expediente TC-006563/026/07.
TC-002560/026/06

Unidade Gestora Executora: 50º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Itu.

Ordenadores de Despesa: Bem-Hur Baptista, Silvério Leme Filho, Milton Moreira, Paulo Sérgio Valle e César Francisco Toma.

Responsáveis pelo almoxarifado: Flamarion Fiori Neto, Luiza Maria Aidar de Oliveira Geraldi, José Carlos da Silva e Luiz Cláudio dos Santos.

Acompanha: Expediente: TC-000654/026/07.
TC-002561/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior – 8.

Ordenadores de Despesa: Aílton Araújo Brandão e Júlio Flávio Rosolen.

Responsáveis pelo almoxarifado: Daniel Alves de Andrade e José Aparecido Barbosa.

TC-002562/026/06

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 11.

Ordenadores de Despesa: Márcio Matheus, Antônio Sérgio Palazzi, Ronaldo Rodrigues de Carvalho, Antônio Carlos Goulart e Vicente Antônio Mariano Ferraz.

TC-008287/026/07

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 9.

Ordenadores de Despesa: Isidro Suita Martinez e Paulo César Franco.

Responsável por adiantamentos: José Antonio da Silva Neto.

TC-008746/026/07

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 12 – Mogi das Cruzes.

Ordenadores de Despesa: Carlos Mitsuyoshi Nakaharada, Sebastião do Carmo Camilo e Maurício Augusto dos Santos.

TC-008748/026/07

Unidade Gestora Executora: 53º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Avaré.

Ordenadores de Despesa: César Augusto Luciano Franco Morelli e Antonio Carlos Lorianio.

TC-008752/026/07

Unidade Gestora Executora: 54º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Itapeva.

Ordenador de Despesa: Roberto Fernandes Nogueira de Araújo.

TC-011181/026/07

Unidade Gestora Executora: Comando de Bombeiros do Interior.

Ordenador de Despesa: Unidade criada durante o exercício de 2006, não tendo efetuado movimentação financeira ou patrimonial no período.

TC-011178/026/07

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo – Interior – Piracicaba – DEINTER 9.

Ordenador de Despesa: Kleber Antonio Torquato Altale.

Responsável pelo almoxarifado: José Lúcio Coelho Pereira.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzini, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalva as contas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, exercício de 2006, dando-se quitação ao responsável, Sr. Saulo de Castro Abreu Filho, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem e determinação à Auditoria da Casa.

Decidiu, ainda, em face das notícias de adoção de medidas corretivas, bem como diante da inexistência de falta grave, má-fé ou prejuízo ao erário, liberar os responsáveis por adiantamentos e por almoxarifado, identificados nos respectivos processos, e homologar as baixas patrimoniais anunciadas nos presentes autos.

Recomendou, não obstante, ao Sr. Secretário de Segurança Pública, como medida de orientação, que cientifique seus subordinados do teor do Decreto nº 53.980, de 29/01/09, o qual regulamenta o regime de adiantamento previsto nos artigos 38 a 45 da Lei nº 10.320/68.

Registrou, outrossim, ter sido o 17º Batalhão da Polícia Militar do Interior – São José do Rio Preto (TC-002468/026/06) absorvido pelo Comando de Policiamento do Interior 5, deixando de ser unidade de despesa da Secretaria, conforme Decreto Estadual nº 50.982/06.

Determinou, por fim, seja dada ciência do teor do voto do Relator, por ofício, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Pasta, para conhecimento.

TC-004025/026/04

Interessado: Banco Nossa Caixa S/A.

Responsável: Carlos Eduardo da Silva Monteiro (Diretor Presidente).

Exercício: 2004. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada em 31-05-06.

Advogados: José Luiz Flório Buzo, Denise Dessie Cabral Dias, Valdemir Sartorelli e outros.

Acompanham: TC-004025/126/04 e Expedientes: TC-002433/001/04, TC-008492/026/05, TC-001760/009/06, TC-028598/026/05 e TC-004644/026/06.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, nos termos do inciso II, do artigo 33, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalva as contas do Banco Nossa Caixa S/A, exercício de 2004, dando-se quitação ao responsável, Sr. Carlos Eduardo da Silva Monteiro, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-005441/026/07

Interessada: Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa Odontológica – FAEPO.

Responsável: Rita de Cássia Loiola Cordeiro.

Exercício: 2007. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada em 16-05-08.

Advogados: Fernando Passos e outros.

Acompanha: TC-005441/126/07.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso I, c.c. o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa Odontológica – FAEPO, exercício de 2007, dando-se quitação à responsável, Sra. Rita de Cássia Loiola Cordeiro, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-034363/026/08

Contratante: Superintendência da Polícia Técnico-Científica – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Consoft Consultoria e Sistemas Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade que firmou o Instrumento: Celso Perioli (Coordenador da Superintendência da Polícia Técnica Científica).

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e administrativo para a área de tecnologia da informação e comunicações.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 07-08-08. Valor – R\$2.550.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico nº 07/08 e o Contrato nº 60/08.

TC-040138/026/08

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Borland Latin America Ltda.

Inexigibilidade de Licitação por: Resolução de Diretoria em 15-10-08.

Autoridades que firmaram o Instrumento: Leão Roberto Machado de Carvalho (Diretor Presidente) e Nilson Roberto Brito dos Santos (Superintendente – PST).

Objeto: Contrato de Operacionalização do Acordo Borland PRO.00.4556 para o fornecimento dos produtos licença de uso, manutenção de licença de uso, upgrade, serviços suporte técnico, apoio técnico especializado e treinamento técnico especializado.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-10-08. Valor – R\$22.330.685,28.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o ato declaratório de inexigibilidade de licitação e o Contrato PRO-00.5497, de 17/10/08, com recomendação à Origem.

TC-041891/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Editora Schwarcz Ltda.

Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação: Claudia Rosenberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais).

Autoridade que Ratificou a Inexigibilidade de Licitação: Fabio Bonini Simões de Lima (Presidente).

Autoridades que firmaram o Instrumento: Claudia Rosenberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais) e Inácio Antonio Ovigli (Supervisor da Diretoria de Projetos Especiais).

Objeto: Aquisição de livros de ficção e não ficção, do Programa “Ler e Escrever”, - “Títulos Diversos” destinados a alunos da 2ª, 3ª e 4ª séries do Ciclo I, da Rede Estadual de Ensino.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-10-08. Valor – R\$803.141,64.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Inexigibilidade de Licitação e o Contrato nº 15/1056/08/04, de 06/10/2008.

TC-041892/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Carlos Alberto Borba – ME.

Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação: Claudia Rosenberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais).

Autoridade que Ratificou a Inexigibilidade de Licitação: Fabio Bonini Simões de Lima (Presidente).

Autoridades que firmaram o Instrumento: Claudia Rosenberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais) e Inácio Antonio Ovigli (Supervisor da Diretoria de Projetos Especiais).

Objeto: Aquisição de 21.231 CD's e DVD's com títulos diversos para implementação da Proposta Curricular no Sistema Educacional destinado à melhoria da qualidade de aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental e Médio.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-10-08. Valor – R\$2.789.518,60.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Inexigibilidade de Licitação e o Contrato nº 15/0937/08/04, de 20/10/2008.

TC-022834/026/02

Contratante: CESP - Companhia Energética de São Paulo.

Contratada: Consbem Construções e Comércio Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Vicente K. Okasaki (Diretor Administrativo).

Homologação por: Resolução de Diretoria em 29-05-02.

Autoridades que firmaram os Instrumentos: Guilherme Augusto Cirne de Toledo (Presidente), Reinaldo José Rodriguez de Campos (Diretor Administrativo), Carlos Eduardo Epaminondas França (Diretor Administrativo) e Iramir Barba Pacheco (Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção).

Objeto: Execução da segunda etapa da reforma e reconstrução da área sinistrada dos Edifícios Sede I e II da CESP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-06-02. Valor – R\$37.740.858,90. Instrumentos Particulares de Aditivos celebrados em 11-04-03, 24-12-03, 08-06-04, 29-07-05 e 08-06-06. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga e Renato Martins Costa, publicadas em 17-10-03, 06-04-05 e 18-10-07.

Acompanham: Expediente: TC-004630/026/04.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência nº ASC/E/809/2001, o contrato e os cinco termos aditivos que nele incidiram, aplicando-se os efeitos dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, por fim, seja oficialmente comunicado o Ministério Público do Estado da presente deliberação, nos termos do solicitado no expediente TC-004630/026/04.

TC-029272/026/06

Recorrente: Márcio da Cruz Leite – Diretor Técnico de Divisão de Saúde do Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes da Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pelo Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2004.

Responsável: Márcio da Cruz Leite (Diretor Técnico de Divisão).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-11-07, que julgou irregular a admissão de Neide Aparecida Vieira Ribeiro, negando o registro, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar regular a admissão de Neide Aparecida Vieira Ribeiro, praticada pelo Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes, no exercício de 2004.

Determinou, outrossim, seja expedido ofício ao Responsável pelo Hospital, para que verifique quanto representou, em termos de remuneração, o período do acúmulo de cargos, adotando providências visando ao ressarcimento dos valores recebidos no período, mesmo que de forma parcelada, de tudo dando ciência a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Determinou, por fim, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde do voto do Relator.

RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-040683/026/06

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Trieffe Participações e Empreendimentos S/A.

Autoridade Responsável pela Homologação: Bruno Ribeiro (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridades que firmaram o Instrumento: Bruno Ribeiro (Diretor de Obras e Serviços) e André Luís Ramalho Vilani (Gerente de Obras).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, no terreno B. Fazenda Grande II, em Jundiáí.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-11-06. Valor – R\$2.840.352,22. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, publicada em 31-07-07 e pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada em 24-01-08.

Advogado: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência e o contrato em exame, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou para relatar em conjunto os seguintes processos:

TC-013619/026/97

Contratante: DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Contratada: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

Assunto: Acompanhamento da execução do contrato contido no TC-013304/026/97, na forma prevista pela Lei 9076/95 e Instrução nº 2/96.

Autoridades Responsáveis: José Bernardo Ortiz, João Gilberto Lotufo Conejo, Ricardo Daruiz Borsari (Superintendentes), Antoninho Pereira da Silva (Respondendo pelo Expediente da Superintendência), Ernesto Nobuo Mory e José Wagner S. Cesquini (Fiscais), Sergio Seiji Nakandakare e José Geraldo Borges Folino (Engenheiros).

TC-013304/026/97

Contratante: DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Contratada: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

Autoridade que firmou o Instrumento: Carlos Roberto Matheus (Assistente Técnico de Direção II).

Objeto: Execução de obras de interligação do rio Tietê com o reservatório Biritiba e este com o reservatório Jundiáí.

Em Julgamento: Devolução de Caução.

Acompanha: TC-013305/026/97.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regular a execução contratual (TC-013619/026/97), bem como tomou conhecimento da devolução da garantia prestada (TC-013304/026/97), determinando o arquivamento dos presentes autos.

TC-005682/026/05

Contratante: Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB.

Contratada: Bônus Brasil Serviços de Alimentos Ltda.

Autoridades que firmaram os Instrumentos: Fernando Cardozo Fernandes Rei (Diretor Presidente) e Edson Tomaz de Lima Filho (Diretor de Gestão Corporativa).

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de até 2.000 cartões magnéticos que deverão proporcionar aos empregados da CETESB a distribuição mensal de créditos, que lhes garanta o direito de troca por produtos alimentícios em estabelecimentos credenciados.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 15-06-07 e 10-09-08. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste.

Advogados: Walter Hellmeister Júnior, Gilberto Antonio Capocchi e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares os 3º e 4º termos aditivos em exame, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas, com recomendação à Origem, nos termos constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

TC-039799/026/06

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Autoridade que firmou o Instrumento: José Maria Câmara Júnior (Juiz Assessor da Presidência).

Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de manutenção do Sistema de Distribuição de Feitos de Primeira Instância.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 09-10-08.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regular o 2º termo de aditamento em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas.

TC-033523/026/07

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Enops Engenharia Ltda.

Autoridades Responsáveis pela Abertura do Certame

Licitatório: Mário Alba Braghiroli (Gerente do Departamento de Engenharia da Operação Norte - MNE), José Júlio Pereira Fernandes (Superintendente da Unidade de Negócio Norte - MN) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano - M).

Autoridades Responsáveis pela Homologação: Guilherme Machado Paixão (Respondendo pela Superintendência da Unidade de Negócio Norte) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano - M).

Autoridades que firmaram o Instrumento: Mário Alba Braghiroli (Gerente do Departamento de Engenharia da Operação Norte - MNE), José Júlio Pereira Fernandes (Superintendente da Unidade de Negócio Norte - MN) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano - M).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para adequação de macromedidores de vazão e implantação de microzonas de controle de perdas nos Municípios de Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pinhalzinho, Piracaia e Vargem – Unidade de Negócio Norte – Diretoria Metropolitana – M.

Em Julgamento: Licitação – Pregão SABESP On-line. Contrato celebrado em 15-08-07. Valor – R\$2.990.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão on-line e o contrato em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas decorrentes.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou para relatar em conjunto os seguintes processos:

TC-036607/026/07

Contratante: Secretaria de Saúde.

Contratada: Astrazeneca do Brasil Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou os Instrumentos: Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos incluídos no programa de Dispensação de Medicamentos em Caráter excepcional do Ministério da Saúde.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços. Ata de Registro de Preços de 19-06-07. Nota de Empenho nº 2007NE03057 de 22-08-07. Valor – R\$731.434,68.

TC-009924/026/08

Contratante: Secretaria de Saúde.

Contratada: Astrazeneca do Brasil Ltda.

Ordenadoras da Despesa e Autoridades que firmaram o Instrumento:

Vera Aparecida Fischer Pires de Campos (Coordenadora de Saúde Substituta) e Maria Iracema G. Leonardi (Coordenadora de Saúde).

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços. Ata de Registro de Preços de 19-06-07 (analisadas no TC-036607/026/07). Nota de Empenho nº 2008NE0004 de 31-01-08. Valor – R\$847.835,76.

TC-040855/026/07

Contratante: Secretaria de Saúde.

Contratada: Bennati Distribuidora Hospitalar Ltda.

Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o Instrumento: Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete).

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços. Ata de Registro de Preços de 19-06-07 (analisadas no TC-036607/026/07). Nota de Empenho nº 2007NE03059 de 22-08-07. Valor – R\$4.380.782,70.

TC-041789/026/07

Contratante: Secretaria de Saúde.

Contratada: Bennati Distribuidora Hospitalar Ltda.

Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou os Instrumentos: Maria Iracema G. Leonardi (Coordenadora de Saúde).

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços. Ata de Registro de Preços de 19-06-07 (analisadas no TC-036607/026/07). Notas de Empenho nºs 2007NE00627 e 2007NE00873 de 08-11-07 e 28-12-07. Valores – R\$5.234.798,10 e R\$2.930.046,30.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial para Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-036607/026/07) e os atos jurídicos análogos, bem como legais os atos determinativos das despesas correspondentes.

TC-037895/026/08

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Sanit – Norbrasil – Sul.

Autoridade Responsável pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M).

Autoridades que firmaram o Instrumento: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M) e Roberval Tavares de Souza (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia de limpeza, desobstrução e televisionamento de redes e ramais de esgoto, na área do Departamento de Serviços Sul – Unidade de Negócio Sul – Diretoria Metropolitana.

Em Julgamento: Licitação – Pregão SABESP - On-line. Contrato celebrado em 10-09-08. Valor – R\$4.380.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão on-line e o contrato em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas.

TC-038273/026/08

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Imatec Microfilmagem Ltda.

Autoridade Responsável pela Homologação: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Autoridades que firmaram o Instrumento: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e Manoel de Jesus Gonçalves (Diretor Administrativo-Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de arquivos de documentos dos dossiês referentes a unidades habitacionais do parque de moradias administrado pela CDHU.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-09-08. Valor – R\$1.711.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão presencial e o contrato em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas.

TC-039730/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição.

Contratada: CBC Companhia Brasileira de Cartuchos.

Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação: Silvio Roberto Montagner (Tenente Coronel PM - Dirigente).

Autoridade que Ratificou a Inexigibilidade de Licitação: Roberto Antonio Diniz (Coronel PM Dirigente da U.O. - PMESP).

Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o Instrumento: Silvio Roberto Montagner (Tenente Coronel PM - Dirigente).

Objeto: Compra de espingardas, marca CBC, novas, calibre .12 (ponto 12).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-10-08. Valor – R\$833.928,00.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, bem como legais os atos determinativos das despesas.

TC-001576/002/08

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Bauru.

Contratada: Cooperativa de Profissionais das Áreas Operacionais em Instituições de Ensino – UNICOPE CENTROESTE.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenadora da Despesa e Autoridade que firmou o Instrumento: Vera Nilce Ludke Jarussi Gomes de Sá (Dirigente Regional de Ensino Região de Bauru).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-07-08. Valor – R\$1.155.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão eletrônico e o contrato, bem como legais os atos determinativos das despesas.

A esta altura, retirou-se do Plenário a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em

cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI, PRESIDENTE

TC-013714/026/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Informe – Instituto Nacional de Formação em Ensino Especializado.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade que firmou o Instrumento:

Luiz Antonio Braz (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnico-pedagógicos para capacitação, treinamento e reciclagem de professores, utilizando recursos de informática educativa nas escolas da Rede de Ensino Fundamental de Campo Limpo Paulista, com fornecimento, instalação, treinamento e doação sem quaisquer encargos dos equipamentos e aplicativos utilizados.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-02-04. Valor – R\$4.110.635,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicadas em 26-05-05, 31-03-06 e 12-04-08.

Advogados: Angélica Cristiane Ribeiro e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, em razão do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgou irregulares a Concorrência nº 003/2003 e o Contrato nº 16/04, bem como ilegal o ato determinativo da despesa decorrente, aplicando-se os termos do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que o interessado apresente a este Tribunal as providências adotadas em face da presente decisão.

Determinou, ainda, que, decorridos os mencionados prazos, cópias de peças dos autos sejam encaminhadas ao Ministério Público para a adoção das medidas de sua alçada.

TC-002212/007/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Contratada: NETT – Núcleo Experimental Teatro de Tábuas.

Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou os Instrumentos: Luiz Norberto Collazzi Loureiro (Prefeito).

Objeto: Contrato de gestão cultural, para fomento e execução de atividades relativas a projetos culturais, sociais e pedagógicas, que resultam em atividades de arte-educação, através de oficinas de arte-

educação, capacitação de professores, formação de público e construção e/ou reforma de edifício cultural.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-04-05. Valor – R\$779.400,00. Termo Aditivo celebrado em 01-08-05. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada em 14-03-07.

Advogados: Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, João Carlos Camargo da Silva e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, pelas razões expostas no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato e o 1º Termo Aditivo, bem como ilegais as despesas decorrentes, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, fixando-se, ainda, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que os interessados apresentem a esta Corte de Contas notícias sobre as providências adotadas em virtude da presente decisão.

Transcorrido o prazo recursal, bem como aquele fixado para a adoção das medidas cabíveis, cópias de peças dos autos serão encaminhadas ao Ministério Público, para as providências de sua alçada.

TC-028873/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Fundação de Amparo ao Ensino e Pesquisa - FAEP.

Autoridade que Dispensou a Licitação: Armando Tavares Filho (Prefeito).

Autoridades que firmaram o Instrumento: Armando Tavares Filho (Prefeito) e Salomão Marques Nascimento (Secretário da Saúde).

Objeto: Prestação de serviços para implantação, o contínuo desenvolvimento, a manutenção e o progressivo aprimoramento do Programa Saúde da Família no Município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-11-05. Valor – R\$12.624.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada em 29-03-07.

Advogados: Luciana Paulino Magazoni, Cristina Luzia Farias Valero, Renato Mônaco e outros.

Acompanham: Expedientes: TC-038753/026/07, TC-013708/026/08, TC-022784/026/08 e TC-007172/026/07.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a dispensa de licitação e o decorrente Contrato nº 139/05, bem como ilegal o ato determinativo da despesa, aplicando-se à espécie o contido no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, fixando-se, ainda, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que os responsáveis apresentem a este Tribunal as providências adotadas em virtude da presente decisão.

Transcorrido o prazo recursal, bem como aquele fixado para a adoção das medidas cabíveis, cópias de peças dos autos serão encaminhadas ao Ministério Público, para as providências de sua alçada.

Determinou, por fim, seja enviada cópia do voto do Relator ao Exmo. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba, subscritor dos expedientes TCs-007172/026/07, 013708/026/08 e 022784/026/08, e, também, ao subscritor do expediente TC-038753/026/07.

TC-000768/006/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Viação Paraty Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade que firmou o Instrumento: Aduino Ap. Scardoelli (Prefeito).

Objeto: Execução dos serviços de transporte das seguintes linhas (inclusive intermunicipais): (A) para atendimento de alunos da zona rural e urbana; (B) para atendimento de alunos que estudam em outros municípios; (C) para atendimento de pacientes do sistema de saúde; (D) para atendimento de esportistas em eventos de interesse da prefeitura e (E) para atendimento de viagens eventuais de "Matão".

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 01-03-07. Valor - R\$5.373.732,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicadas em 04-08-07 e 26-04-08.

Advogados: Claudio de Carvalho, Carlos Eduardo Futra Matuiski e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência e o contrato em exame, bem como ilegal o ato determinativo das despesas decorrentes, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, fixando-se, ainda, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da

expiração do prazo recursal, para que os interessados apresentem a esta Corte de Contas notícias sobre as providências adotadas em virtude da presente decisão.

Transcorrido o prazo recursal, bem como aquele fixado para a adoção das medidas cabíveis, cópias de peças dos autos serão encaminhadas ao Ministério Público, para as providências de sua alçada.

TC-002630/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapira.

Contratada: Sulca Terra Prestação e Serviços de Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Enide Mizue Takeda Penteado (Secretária de Recursos Materiais).

Autoridade que firmou o Instrumento: Antonio Hélio Nicolai (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção, no Município de Itapira, com máquinas, caminhões e operadores/motoristas devidamente habilitados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços. Ata de Registro de Preços celebrada em 09-01-06. Valor – R\$667.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada em 13-02-08.

Advogados: Renato Gumier Horschutz e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, em razão do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgou irregulares o Pregão Presencial nº 21/2005 – edital fls. 4/43 e a decorrente Ata de Registro de Preços nº 24/05, de 09/01/2006, aplicando-se, em consequência, os termos do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, cominar multa ao responsável, Sr. Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, no valor equivalente a 100 (cem) UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mencionado diploma legal, por desrespeito aos artigos 3º; 21, incisos II e III, e 31, § 5º da Lei de Licitações.

Fixou, outrossim, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que o interessado apresente a este Tribunal as providências adotadas em virtude da presente decisão.

Determinou, por fim, que, decorridos os mencionados prazos, cópias de peças dos autos sejam encaminhadas ao Ministério Público, para a adoção das providências da sua alçada.

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI solicitou para relatar em conjunto os seguintes processos:

TC-003181/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra.

Contratada: Magikban de Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e que firmou o Instrumento: João Alcides Dei Santi (Prefeito).

Objeto: Serviços de locação de banheiros químicos para o Carnaval 2005.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 31-01-05. Valor – R\$14.960,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi publicadas nos D.O.E. de 01-03-08 e 12-11-08.

Advogados: Antonio Sergio Baptista, José Galileu de Mattos, Carla Regina Nogueira dos Reis, Sergio Helena e outros.

TC-003250/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra.

Contratada: Cirino & Canais Ltda.

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e que firmou o Instrumento: João Alcides Dei Santi (Prefeito).

Objeto: Serviços com 01 (um) trio elétrico para o Carnaval 2005.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 31-01-05. Valor – R\$20.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi publicadas nos D.O.E. de 01-03-08 e 12-11-08.

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Carla Regina Nogueira dos Reis, José Galileu de Mattos, Sergio Helena e outros.

TC-003251/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra.

Contratada: Eustáquio Serrano Neto - ME.

Autoridade que firmou o Instrumento: João Alcides Dei Santi (Prefeito).

Objeto: Serviços com 01 (um) trio elétrico para o Carnaval 2005.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e posteriores alterações - analisada no TC-003250/003/07). Contrato celebrado em 31-01-05. Valor – R\$20.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo

Conselheiro Fulvio Julião Biazzi publicadas nos D.O.E. de 01-03-08 e 12-11-08.

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Carla Regina Nogueira dos Reis, José Galileu de Mattos, Sergio Helena e outros.

TC-003252/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra.

Contratada: CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz.

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e Ordenador de Despesa: Paulo Roberto Della Guardiã Scachetti (Prefeito).

Objeto: Aquisição de luminárias com braço de fixação no poste em várias ruas do Bairro Nova Serra Negra.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e posteriores alterações). Nota de empenho nº 2504 de 26-07-05. R\$40.999,32. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi publicadas nos D.O.E. de 01-03-08 e 12-11-08.

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Carla Regina Nogueira dos Reis, José Galileu de Mattos, Sergio Helena, Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

TC-003253/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra.

Contratada: Sonia Aparecida Stival Sierra - ME.

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e que firmou o Instrumento: João Alcides Dei Santi (Prefeito).

Objeto: Serviços de apresentação de Banda para o Carnaval 2005.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 01-02-05. R\$11.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi publicadas nos D.O.E. de 01-03-08 e 12-11-08.

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Carla Regina Nogueira dos Reis, José Galileu de Mattos, Sergio Helena e outros.

TC-003254/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra.

Contratada: Valdemar dos Reis Barros.

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e que firmou o Instrumento: João Alcides Dei Santi (Prefeito).

Objeto: Serviços de locação de plataformas com piso para o Carnaval 2005.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 31-01-05.

R\$13.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi publicadas nos D.O.E. de 01-03-08 e 12-11-08.

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Carla Regina Nogueira dos Reis, José Galileu de Mattos, Sergio Helena e outros.

TC-003255/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra.

Contratada: Multishow – Empreendimentos Artísticos S/C Ltda.

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e que firmou o Instrumento: João Alcides Dei Santi (Prefeito).

Objeto: Serviços de locação de 12 (doze) pirâmides 8x8 para o Carnaval 2005.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 31-01-05. R\$13.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi publicadas nos D.O.E. de 01-03-08 e 12-11-08.

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Carla Regina Nogueira dos Reis, José Galileu de Mattos, Sergio Helena e outros.

TC-003256/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra.

Contratada: Arcanjos Assessoria Planejamento e Segurança Ltda.

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e que firmou o Instrumento: João Alcides Dei Santi (Prefeito).

Objeto: Serviços de fornecimento de agentes de segurança para o Carnaval 2005.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 01-02-05. R\$24.300,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi publicadas nos D.O.E. de 01-03-08 e 12-11-08.

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Carla Regina Nogueira dos Reis, José Galileu de Mattos, Sergio Helena e outros.

TC-003257/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra.

Contratada: Jorge Iran Tonholi Argentini - ME.

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e que firmou o Instrumento: João Alcides Dei Santi (Prefeito).

Objeto: Serviços de implantação de sistema de iluminação na Avenida Laudo Natel e Rua Irmã Dulce para o Carnaval 2005.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 31-01-05. R\$20.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi publicadas nos D.O.E. de 01-03-08 e 12-11-08.

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Carla Regina Nogueira dos Reis, José Galileu de Mattos, Sergio Helena e outros.

TC-003258/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra.

Contratada: Sergio Alexandroni da Silva – Bragança – ME.

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e que firmou o Instrumento: João Alcides Dei Santi (Prefeito).

Objeto: Serviços de implantação de sistema de sonorização na Avenida Laudo Natel, Rua Irmã Dulce e Praça João Zelante para o Carnaval 2005.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 31-01-05. R\$18.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi publicadas nos D.O.E. de 01-03-08 e 12-11-08.

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Carla Regina Nogueira dos Reis, José Galileu de Mattos, Sergio Helena e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares as dispensas de licitação, os contratos e a Nota de Empenho nº 2504/05 (TC-003252/003/07), bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, fixando-se, ainda, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que os interessados apresentem a esta Corte de Contas notícias sobre as providências adotadas em virtude da presente decisão.

Transcorrido o prazo recursal, bem como aquele fixado para a adoção das medidas cabíveis, cópias de peças dos autos serão encaminhadas ao Ministério Público, para as providências de sua alçada.

TC-031713/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Auto Posto Tolaini Ltda.

Autoridade Responsável pela Homologação: Carlos Zicardi (Secretário de Transportes e Suprimentos).

Autoridades que firmaram o Instrumento: Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Carlos Zicardi (Secretário de Transportes e Suprimentos).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento dos veículos automotores e equipamentos oficiais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-03-07. Valor – R\$1.577.322,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada em 02-04-08.

Advogados: Augusto Neves Dal Pozzo, João Negrini Neto, Rafael Pinto Cordeiro, Itamar de Carvalho Júnior e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a licitação na modalidade pregão presencial e o decorrente contrato, bem como ilegal o ato determinativo da despesa decorrente, aplicando-se os termos do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, fixando-se, ainda, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que os interessados apresentem a este Tribunal notícias sobre as providências adotadas em virtude da presente decisão.

Determinou, por fim, que, decorridos os mencionados prazos, cópias de peças dos autos sejam encaminhadas ao Ministério Público, para adoção das providências de sua alçada.

TC-001299/003/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitação e pela Homologação: Edson Moura (Prefeito).

Autoridades que firmaram o Instrumento: Edson Moura (Prefeito) e Jairo Azevedo Filho (Secretário dos Negócios Jurídicos).

Objeto: Aquisição de cestas de Natal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-11-05. Valor - R\$948.875,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, publicada em 19-09-06.

Advogados: Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri Machado e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão (presencial) e o decorrente contrato, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-001353/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Urbanizadora Municipal S/A - URBAM - São José dos Campos.

Autoridade que Dispensou a Licitação e que firmou os Instrumentos: Eduardo Cury (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de drenagem e recapeamento asfáltico na implantação da 3ª faixa na Avenida Teotônio Vilela.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-04-08. Valor – R\$6.112.805,79. Apostila de 11-04-08.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação, o contrato de fls. 473/475 e a Apostila de fls. 483, bem como legais os atos determinativos das despesas decorrentes.

TC-001926/009/08

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

Entidade Beneficiária: Educandário Infantil de São Miguel Arcanjo.

Assunto: Auxílios/Subvenções – Convênio.

Valor: R\$1.256.257,64.

Exercícios: 2007.

Responsável: Antonio Celso Mossin (Prefeito).

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, c.c. o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as prestações de contas dos recursos públicos repassados pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, no exercício de 2007, por meio de Subvenções, às entidades relacionadas às fls. 04/15 dos autos, com a respectiva quitação dos responsáveis.

TC-002162/007/08

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Piracaia.

Entidade Beneficiária: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Vicente de Paulo e Assistência e Promoção Social de Piracaia – Creche.

Assunto: Auxílios/Subvenções – Convênio.

Valores: R\$1.140.973,00 e R\$600.000,00.

Exercícios: 2007.

Responsável: Terezinha das Graças da S. Peçanha (Prefeita).

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, c.c. o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular a prestação de contas dos recursos públicos repassados pela Prefeitura Municipal de Piracaia, no exercício de 2007, às entidades Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São

Vicente de Paulo e Assistência e Promoção Social de Piracaia – Creche, com a respectiva quitação dos responsáveis.

TC-003576/026/07

Câmara Municipal: Nova Granada.

Exercício: 2007.

Presidente da Câmara: João Lindolfo Ferreira.

Advogado: José Carlos Milhin Gauy.

Acompanham: TC-003576/126/07 e TC-003576/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzini, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Nova Granada, exercício de 2007, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, condenando o ordenador de despesas, Sr. João Lindolfo Ferreira, ao ressarcimento do valor impugnado relativo às sessões extraordinárias.

Determinou, ainda, seja notificado o responsável, Sr. João Lindolfo Ferreira, para que no prazo de 30 (trinta) dias recolha a quantia de R\$ 3.191,47, conforme cálculos de fls. 62, com os devidos acréscimos legais até a data do efetivo recolhimento.

Determinou, por fim, que, após o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo fixado sem que tenha havido ressarcimento ao erário, proceda-se na conformidade do que estabelece o item 2 da Deliberação exarada nos autos do TC-A-43.579/026/08.

TC-003228/026/07

Câmara Municipal: Piracicaba.

Exercício: 2007.

Presidente da Câmara: João Manoel dos Santos.

Acompanham: TC-003228/126/07 e TC-003228/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzini, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalva as contas da Câmara Municipal de Piracicaba, exercício de 2007, dando-se quitação ao responsável, exceção feita aos atos eventualmente pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem e determinação à Auditoria da Casa.

TC-003334/026/07

Câmara Municipal: Fartura.

Exercício: 2007.

Presidentes da Câmara: Agnaldo Apolônio e David de Jesus Fernandes.

Períodos: (01-01-07 a 30-06-07) e (01-07-07 a 31-12-07).

Acompanham: TC-003334/126/07 e TC-003334/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalva as contas da Câmara Municipal de Fartura, exercício de 2007, dando-se quitação aos responsáveis, Srs. Agnaldo Apolônio e David de Jesus Fernandes, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem .

TC-003662/026/07

Câmara Municipal: Viradouro.

Exercício: 2007.

Presidente da Câmara: Ely Ricardo de Paula.

Acompanham: TC-003662/126/07 e TC-003662/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, com fundamento no inciso II, do artigo 33, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalva as contas da Câmara Municipal de Viradouro, exercício de 2007, dando-se quitação ao Responsável, exceção feita aos atos eventualmente pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem e determinação à Auditoria da Casa.

TC-002468/026/07

Prefeitura Municipal: Leme.

Exercício: 2007.

Prefeito: Wagner Ricardo Antunes Filho.

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanham: TC-002468/126/07, TC-002468/226/07, TC-002468/326/07 e Expedientes: TC-027949/026/07, TC-026953/026/07, TC-001047/010/07, TC-001046/010/07 e TC-000670/010/07.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Leme, exercício de 2007, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e por ofício; arquivamento dos expedientes TCs-000670/010/07, 001046/010/07, 001047/010/07, 026953/026/07 e 027949/026/07; e determinação à Auditoria da Casa.

TC-002105/026/07

Prefeitura Municipal: Louveira.

Exercício: 2007.

Prefeito: Eleutério Bruno Malerba Filho.

Advogados: Monica Liberatti Barbosa Honorato, Luiz Ramos da Silva e outros.

Acompanham: TC-002105/126/07, TC-002105/226/07, TC-002105/326/07 e Expedientes: TC-030135/026/07, TC-041599/026/07 e TC-043477/026/07.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Louveira, exercício de 2007, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e por ofício; determinação de abertura de autos próprios, como termo contratual, a fim de analisar a regularidade da licitação, contrato e execução do TP nº 01/07; arquivamento dos Expedientes TCs-043477/026/07 e 041599/026/07, bem como o encaminhamento do Expediente TC-030135/026/07 à Unidade Regional competente, para os fins propostos no voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, à Auditoria da Casa que se certifique das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas.

TC-002118/026/07

Prefeitura Municipal: Monções.

Exercício: 2007.

Prefeito: Valtolino Valdir Maria Alves.

Advogada: Fátima Aparecida dos Santos.

Acompanham: TC-002118/126/07, TC-002118/226/07 e TC-002118/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Monções, exercício de 2007, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo, à margem do parecer e por ofício; e abertura de processo apartado para tratar da Remuneração recebida por servidores acima daquela prevista para o Prefeito Municipal em 2007.

TC-002167/026/07

Prefeitura Municipal: Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Exercício: 2007.

Prefeito: Itamar Francisco Machado Borges.

Períodos: (01-01-07 a 10-05-07) e (21-05-07 a 31-12-07).

Substituto Legal: Vice-Prefeito – Arlindo Sutto.

Período: (11-05-07 a 20-05-07).

Advogados: Monica Liberatti Barbosa Honorato, Antonio Sérgio Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanham: TC-002167/126/07, TC-002167/226/07, TC-002167/326/07 e Expediente: TC-000735/011/07.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, exercício de 2007, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e por ofício; formação de autos próprios para análise do item 2.2.5 – despesas com propaganda e publicidade; arquivamento do Expediente TC-000735/011/07 e determinação à Auditoria da Casa.

TC-002212/026/07

Prefeitura Municipal: Barueri.

Exercício: 2007.

Prefeito: Rubens Furlan.

Advogados: João Negrini Neto, Itamar de Carvalho Junior e outros.

Acompanham: TC-002212/126/07, TC-002212/226/07 e TC-002212/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Barueri, exercício de 2007, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo, à margem do parecer e por ofício; abertura de autos apartados, também à margem do parecer, para tratar da concessão de adicionais por tempo de serviço a funcionários ocupantes de cargo em comissão após a data da aposentadoria; e determinação à Auditoria da Casa.

TC-002309/026/07

Prefeitura Municipal: Osvaldo Cruz.

Exercício: 2007.

Prefeito: Wilson Aparecido Pigozzi.

Advogados: Caio César Benício Rizek e outros.

Acompanham: TC-002309/126/07, TC-002309/226/07 e TC-002309/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, exercício de 2007, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo, à margem do parecer e por ofício; e determinação à Auditoria responsável.

TC-002575/026/07

Prefeitura Municipal: Viradouro.

Exercício: 2007.

Prefeito: José Lopes Fernandes Neto.

Advogados: Mirelli Cristina Roderer Calderero e Evaldo José Custódio.

Acompanham: TC-002575/126/07, TC-002575/226/07, TC-002575/326/07 e Expediente: TC-021485/026/08.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Viradouro, exercício de 2007, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e por ofício; e determinação à Auditoria da Casa.

Determinou, por fim, seja dada ciência ao Ministério Público da presente decisão, juntando-se cópia do relatório e voto, bem como da manifestação da Auditoria constante às fls. 185/189 dos autos do Expediente TC-021485/026/08, que deverá ser, em seguida, arquivado.

TC-002576/026/07

Prefeitura Municipal: Vista Alegre do Alto.

Exercício: 2007.

Prefeito: Antonio Aparecido Fiorani.

Advogada: Marina Julião.

Acompanham: TC-002576/126/07, TC-002576/226/07 e TC-002576/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, exercício de 2007, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e por ofício; formação de autos apartados para tratar da matéria mencionada no voto do Relator e determinação à Auditoria da Casa.

TC-800306/581/02

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Santo André – Secretário de Assuntos Jurídicos – Carlos Eduardo de Melo Ribeiro e Patricia Juliana Marchi Pereira – Corregedora Geral.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Santo André, para tratar de despesas realizadas sob o regime de adiantamento, durante o exercício de 2002, com viagens ao exterior e a outros Estados do Brasil.

Responsável: João Avamileno (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-10-07, que julgou irregulares as despesas determinando ao atual Prefeito que providencie junto aos responsáveis (Cleusa Rodrigues Repulho, Sonoe Tshako e Solange Ferrarezi) a devolução das quantias apuradas, devidamente corrigidas pelo índice IPC/FIPE até a data do efetivo pagamento.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, pelos motivos expostos no voto do Relator, juntado aos autos, em

preliminar, conheceu do recurso ordinário, não acolheu a argüição de nulidade suscitada pelo recorrente e, quanto ao mérito, negou provimento ao recurso, mantendo-se, em consequência, a decisão proferida, em todos os seus termos.

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI solicitou para relatar em conjunto os seguintes processos:

TC-012917/026/05

Recorrente: José Carlos Fernandes Chacon – Ex-Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e Ana Lúcia Rebechi – ME, objetivando aquisição de material de enfermagem.

Responsável: José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-12-07, que julgou irregulares o convite e a contratação decorrente, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogados: Marcelo Palavéri e outros.

Acompanham: Expedientes: TCs-007460/026/06 e 010838/026/05.

TC-015956/026/05

Recorrente: José Carlos Fernandes Chacon – Ex-Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e Mogimed Comercial Ltda., objetivando aquisição de material de enfermagem.

Responsável: José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-12-07, que julgou irregular a contratação decorrente, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogados: Marcelo Palavéri e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos recursos ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se na íntegra a r. decisão recorrida, que julgou irregulares a licitação na modalidade Convite sob o nº 0115/2004 e os instrumentos decorrentes, Pedidos de Compras nºs 2306 a 2309.

TC-003586/026/06

Recorrente: Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL – João Batista Bozzi - Liquidante.

Assunto: Contas anuais da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL, relativas ao exercício de 2006.

Responsável: Flávio Aparecido Pardi (Liquidante à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-10-07 que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da supracitada Lei.

Advogado: Cícero Franco Simoni.

Acompanha: TC-003586/126/06.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a sentença de fls. 103/104, que julgou irregulares as contas da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL do exercício de 2006.

TC-002558/004/07

Recorrente: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado realizado pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, no exercício de 2006.

Responsável: Toshio Misato (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-09-08, que julgou irregulares as admissões, negando os conseqüentes registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93, e, ainda, aplicou ao responsável multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar 709/93.

Advogados: Angélica Cristiane Ribeiro e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se inalterada a r. Sentença de fls. 170/178.

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-028693/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Autoridades que firmaram o Instrumento: Gilmar Silvério (Chefia de Gabinete), Aguinaldo Balon (Secretário de Administração e Modernização), Lilimar Mazzoni (Secretário de Assuntos Jurídicos), Simone Zarate (Secretária de Cultura, Esporte e Lazer), Nelson Tsutomu Ota (Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação), Reinaldo Queiroz Feitosa (Secretário de Governo), Maria Helena Fonseca Marin (Secretária de Educação e Formação Profissional), Ademar Carlos de Oliveira (Secretário de Inclusão Social), Fabio Piagentini (Secretário de Desenvolvimento e Ação Regional), Homero Nepomuceno Duarte (Secretário da Saúde), Vanessa Figueiredo (Sub

Prefeita de Paranapiacaba e Parque Andreense), Walter Aparecido de Faria (Secretário de Finanças), Ricardo da Silva Kondratovich (Secretário de Obras e Serviços Públicos) e José Claudio Simões (Secretário de Orçamento e Planejamento Participativo).

Objeto: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, na modalidade nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais disponibilizados em Unidades de atendimento da ECT em âmbito regional.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 06-06-08.

Advogada: Marcela Belic Cherubine.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regular o 4º Termo de Aditamento, firmado em 06/06/08, com recomendação à Origem.

TC-001722/004/07

Contratante: Fundação Municipal do Ensino Superior de Marília.

Contratada: REM Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade que Dispensou a Licitação: Francisco Venditto Soares (Diretor Tesoureiro).

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação: Ludvig Hafner (Presidente).

Autoridades que firmaram os Instrumentos: Francisco Venditto Soares (Diretor Tesoureiro) e Ludvig Hafner (Presidente).

Objeto: Aquisição de reagentes para testes de detecção de hepatite C (item 1).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-02-06. Valor – R\$904.320,00. Termos Aditivos celebrados em 27-04-06, 21-06-06, 04-12-06 e 13-02-07.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação, o contrato e os aditivos em exame, com recomendações à Origem.

TC-037142/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: IEME Brasil Engenharia Consultiva Ltda.

Autoridade que firmou os Instrumentos: Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços especializados de engenharia consultiva para Apoio à Implementação de Políticas Habitacionais do Município.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 16-06-08 e 17-06-08.

Advogados: Marcelo Palavéri e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara

decidiu julgar regulares os aditivos assinados em 16/06/08 e 17/06/08, determinando o retorno dos autos à Auditoria, a fim de que colha informações e documentos sobre a execução contratual, para apreciação oportuna.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou para relatar em conjunto os seguintes processos:

TC-002267/007/03

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Sebastião.

Contratada: Geraldo J. Coan & Cia. Ltda.

Autoridades Responsáveis pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmaram os

Instrumentos: Paulo Roberto Julião dos Santos e Juan Manoel Pons Garcia (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços no preparo e distribuição de merenda escolar para as unidades educacionais do município de São Sebastião, com fornecimento de todos os insumos, preparação e distribuição nos locais, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-07-03. Valor – R\$5.375.160,00. Termos Aditivos celebrados em 25-11-03, 27-07-04, 26-07-05, 28-07-06 e 24-11-06. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada em 23-04-04 e pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada em 10-11-07.

Advogados: Marcelo Palavéri, Carlos Cesar Pinheiro da Silva, Caroline Oliveira Souza e outros.

TC-026328/026/03

Representante: Câmara Municipal da Estância Balneária de São Sebastião – Edvaldo Amarante Reimberg – Vereador.

Representada: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Sebastião.

Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Concorrência nº 04/03, que tem por objeto a prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda escolar para as unidades educacionais do município de São Sebastião. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada em 23-04-04.

Advogados: Andyara Klopstock Sproesser, Marcelo Palavéri e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência nº 04/03, o Contrato nº 130/03-DCS e os termos aditivos firmados em 25/11/03 (fls. 5064/5065), 27/07/04

(fls. 5116/5117), 26/07/05 (fls. 5133/5135), 28/07/06 (fls. 5207/5208) e 24/11/06 (fls. 5241/5242), apreciados no TC-002267/007/03, aplicando-se ao responsável, Sr. Paulo Roberto Julião dos Santos (Prefeito Municipal) pena pecuniária em valor equivalente a 500 (quinhentas) UFESPs, por enquadramento previsto no inciso II, do artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93, a ser recolhida na forma da Lei nº 11.077 de 20/03/02, acionando-se, ainda, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, por fim, julgar parcialmente procedente a representação contida nos autos do TC-026328/026/03, devendo ser comunicado ao representante o teor do voto do Relator.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou para relatar em conjunto os seguintes processos:

TC-000632/001/06

Representante: Marcelo Andorfato - Vereador da Câmara Municipal de Araçatuba.

Representada: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na licitação nº 323/2005, concorrência nº 32/2005, levada a efeito no Município de Araçatuba, tendo por objeto a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas no Bairro Jardim Umuarama. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada em 22-09-07.

Advogados: Flávia Maria Palavéri Machado, José Carlos Tagami Pereira, Marcelo Palavéri e outros.

TC-000920/001/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Ultrapav – Engenharia de Pavimentos Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jorge Maluly Netto (Prefeito).

Autoridades que firmaram o Instrumento: Jorge Maluly Netto (Prefeito), Juvêncio Dias Gomes (Secretário de Governo e Gestão Estratégica), Ernesto Tadeu Capella Consoni (Secretário de Planejamento) e Sérgio Roberto Mele (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas no Bairro Jardim Umuarama.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-04-06. Valor – R\$956.486,13. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada em 22-09-07.

Advogados: Flávia Maria Palavéri Machado, José Carlos Tagami Pereira, Marcelo Palavéri e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência nº 32/05 e o Contrato dela decorrente, apreciados no TC-000920/001/06, determinando o acionamento dos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, em conseqüência, julgar procedente a representação abrigada no TC-000632/001/06.

Decidiu, ainda, com fundamento no inciso II, do artigo 104, da referida Lei Complementar, aplicar pena de multa individual no valor equivalente a 200 (duzentas) UFESP's aos responsáveis: Jorge Maluly Netto (Prefeito); Juvêncio Dias Gomes (Secretário de Governo e Gestão Estratégica); Ernesto Tadeu C. Consoni (Secretário de Planejamento) e Sergio Roberto Mele (Secretário de Obras e Serviços Públicos), efetuando-se os recolhimentos na forma da Lei nº 11.077, de 20 de março de 2002.

Determinou, por fim, a expedição de ofício ao Representante, encaminhando-se-lhe a presente decisão.

TC-023368/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Construtora Augusto Velloso S/A.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Luiz Olinto Tortorello (Prefeito).

Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou os Instrumentos: José Auricchio Junior (Prefeito).

Objeto: Empreitada para a construção de escola municipal de ensino fundamental e ginásio poliesportivo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-04-05. Valor – R\$11.919.481,84. Termos Aditivos de Prorrogação celebrados em 03-11-05, 17-01-06 e 15-02-06. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada em 04-05-07.

Advogados: Ana Leila Black de Castro, Ana Maria Giorni Caffaro, Maria Cecília da Costa e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência nº 02/04, o Contrato nº 163, de 26/5/2005, e os Termos Aditivos de 03/11/05, 17/01/06 e 15/02/06, acionando-se o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar, aplicar ao responsável, Sr. José Auricchio Junior, Prefeito à época, multa no equivalente pecuniário de 300 (trezentas) UFESP's, que deverá ser recolhida na forma prevista na Lei Estadual nº 11.077/02.

TC-003655/026/07

Câmara Municipal: Taquaritinga.

Exercício: 2007.

Presidente da Câmara: Gilmar de Azevedo.

Acompanham: TC-003655/126/07 e TC-003655/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso I, combinado com o artigo 34, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Taquaritinga, exercício de 2007, quitando-se o responsável, Sr. Gilmar de Azevedo, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação ao atual Presidente da Câmara, e determinação à Auditoria da Casa.

TC-003346/026/07

Câmara Municipal: Ibirarema.

Exercício: 2007.

Presidente da Câmara: Mauro César de Oliveira.

Acompanham: TC-003346/126/07 e TC-003346/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, com fundamento no artigo 33, inciso III, letras "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Ibirarema, exercício de 2007, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Decidiu, ainda, nos termos da Deliberação TC-A-43.579/026/08, condenar o ordenador das despesas, então Presidente da Câmara, Sr. Mauro César de Oliveira, à devolução ao erário dos valores pagos a título de sessões extraordinárias aos Vereadores, no total de R\$ 900,00 (novecentos) reais, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento. Findo o prazo sem recolhimento, notifique-se o responsável, Sr. Mauro César de Oliveira, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93. Na ausência da restituição dos valores, proceda-se na conformidade do item 2 da citada Deliberação.

TC-002086/026/07

Prefeitura Municipal: Itajobi.

Exercício: 2007.

Prefeita: Catia Rosana Borsio Cardoso.

Advogados: Ricardo Willy Franco de Menezes e outros.

Acompanham: TC-002086/126/07, TC-002086/226/07 e TC-002086/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itajobi, exercício de 2007, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, por ofício, ao Prefeito.

TC-002252/026/07

Prefeitura Municipal: Garça.

Exercício: 2007.

Prefeito: José Alcides Faneco.

Advogados: Fabricio Tamura e outros.

Acompanham: TC-002252/126/07, TC-002252/226/07 e TC-002252/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Garça, exercício de 2007, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Prefeito e determinação à Auditoria da Casa.

TC-039242/026/08 Expediente

Agravante: Fundação Casa da Cultura e Esportes de Jundiaí.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 15 de janeiro de 2009, que cominou multa no valor equivalente a 200 UFESP's ao responsável pela Fundação Casa da Cultura e Esportes de Jundiaí, nos termos do artigo 104, inciso III da Lei Complementar 709/93, por descumprimento das Instruções 02/2007 – Sistema AUDESP.

Advogados: Paula Husek Serrão, Susana Aparecida Ferretti Pacheco, Cláudia Clini Storani de Campos e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, em preliminar, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, tendo em vista sua manifesta intempestividade, não conheceu do pedido de fls. 55/57.

TC-039243/026/08 Expediente

Agravante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 15 de janeiro de 2009, que cominou multa no valor equivalente a 200 UFESP's, ao responsável pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, nos termos do artigo 104, inciso III da Lei Complementar 709/93, por descumprimento das Instruções 02/2007 – Sistema AUDESP.

Advogados: Paula Husek Serrão, Susana Aparecida Ferretti Pacheco, Cláudia Clini Storani de Campos e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, em preliminar, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, tendo em vista sua manifesta intempestividade e ilegitimidade de parte, não conheceu do pedido de fls. 54/56.

TC-039250/026/08 Expediente

Agravante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 15 de janeiro de 2009, que cominou multa no valor equivalente a 200 UFESP's, ao responsável pelo Executivo Municipal de Jundiaí, nos termos do artigo 104, inciso III da Lei Complementar 709/93, por descumprimento das Instruções 02/2007 – Sistema AUDESP.

Advogados: Paula Husek Serrão e Susana Aparecida Ferretti Pacheco.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, em preliminar, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, tendo em vista sua manifesta intempestividade e ilegitimidade de parte, não conheceu do pedido de fls. 54/56.

TC-017287/026/2000

Recorrentes: Tereza Miranda, Fundo de Previdência Municipal dos Servidores da Prefeitura de Piquerobi e a Prefeitura Municipal de Piquerobi.

Assunto: Atos de aposentadoria do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores da Prefeitura de Piquerobi, nos exercícios de 1996, 1998 e 1999.

Responsáveis: Jocimar Giacomelli e Osmar José Jacomelli (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-07-07, que julgou ilegal a aposentadoria da Senhora Tereza Miranda, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessôa, Aureo Fernando de Almeida e Antonio Carlos Galli.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos recursos ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se na íntegra a r. sentença proferida em primeira instância.

Determinou, por fim, seja dada ciência da presente decisão ao Presidente do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores da Prefeitura de Piquerobi e à interessada, Sra. Tereza Miranda.

TC-003750/026/04

Recorrente: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET/Santos.

Assunto: Contas da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET/Santos, relativas ao exercício de 2004.

Responsáveis: Luciane Beck e Fernando Lobato Bozza (Diretores Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-08-07, que julgou irregulares as contas nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 709/93.

Advogados: Robson de Araújo Santana e André Galocha Medeiros.

Acompanha: TC-003750/126/04.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, em todos os seus termos.

TC-028523/026/05

Recorrentes: Celso Antonio Giglio – Ex-Prefeito do Município de Osasco e Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Osasco, no exercício de 2004.

Responsável: Celso Antonio Giglio (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-03-08, que julgou irregulares as admissões, negando seus registros, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogados: Flávio Poyares Baptista, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Gianpaulo Baptista, Antonio Sérgio Baptista e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos recursos ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se a decisão proferida em primeira instância.

RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-017257/026/06

Representante: Rabib Neder - munícipe de Botucatu.

Representada: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Assunto: Comunica possíveis irregularidades ocorridas naquele município, no tocante à distribuição de honorários advocatícios, desde o exercício de 2004.

Advogados: Karina Jorge dos Santos Pupatto, José Luiz Coelho Delmanto e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, em face das considerações expostas no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar improcedente a representação em exame.

TC-002353/003/07

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

Contratada: N. dos Santos Americana ME.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Augusto Castrillon de Aquino (Diretor Presidente).

Autoridades que firmaram o Instrumento: Luiz Augusto Castrillon de Aquino (Diretor Presidente), Aurélio Cance Júnior (Diretor Técnico) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Objeto: Locação de caminhões basculantes, com quilometragem livre, ano de fabricação não inferior a 2002, para transporte de materiais em geral (terra, areia, pedra e bota fora), com motoristas devidamente habilitados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 11-07-07. Valor – R\$1.081.775,50.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão e o contrato em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas.

TC-029521/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.

Autoridade Responsável pela Dispensa de Licitação: Emidio de Souza (Prefeito).

Autoridades que firmaram o Instrumento: Emidio de Souza (Prefeito), Valter Pucharelli (Diretor do Departamento Central de Licitações e Compras e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Marco Aurélio Rodrigues Freitas (Secretário de Educação) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Fornecimento de gêneros estocáveis.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato celebrado em 16-05-05. Valor – R\$2.436.235,10. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, pelos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Robson Marinho, publicadas em 25-02-06, 23-05-07 e 13-12-07.

Advogados: Maria Fernanda Pessatti de Toledo, Renato Afonso Gonçalves, Caio Cesar Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Claudia Rattes La Terza Baptista, Mariana Alves dos Santos e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regular a contratação direta, por dispensa de licitação, bem como legais os atos determinativos das despesas.

TC-034309/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Fundação para o Remédio Popular – FURP.

Autoridade Responsável pela Dispensa de Licitação: Farid Said Madi (Prefeito).

Autoridade que firmou o Instrumento: Ricardo Faour Auad (Secretário de Saúde).

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-03-06. Valor – R\$1.000.003,48. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada em 20-02-08.

Advogados: Antonio José Fabris, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanase, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Camila Cristina Murta e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas, com recomendação à Origem.

TC-001858/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal São José dos Campos.

Contratada: Construtora Ferreira Rocha Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maria Aparecida Manzato Tarantelli (Secretária de Administração).

Autoridade que firmou o Instrumento: Eduardo Cury (Prefeito).

Objeto: Execução de reforma, adequação e ampliação da EMEF Profª Homera da Silva Braga – Jardim Morumbi, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-09-08. Valor – R\$2.102.452,59.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência e o contrato em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas.

TC-003331/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Picoloto Engenharia e Representações Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: João Afonso Solis (Prefeito).

Autoridade Responsável pela Homologação: João Carlos Monteclaro Vasconcellos (Prefeito).

Autoridade que firmou o Instrumento: João Afonso Solis (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços visando a construção de escola municipal no bairro Jardim São José, com fornecimento completo de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução das obras e serviços.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-10-08. Valor – R\$1.782.209,21.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência e o contrato em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas, com recomendação à Origem.

TC-002178/006/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Construtora Nippon Ltda.

Autoridade Responsável pela Homologação: Antônio Nami (Secretário da Administração).

Autoridades que firmaram o Instrumento: Antônio Nami (Secretário da Administração), Oswaldo Cruz Franco (Secretário de Saúde) e Wilson Luiz Laguna (Secretário de Obras Públicas).

Objeto: Execução, sob o regime de execução indireta, da construção do prédio da UBS Jardim Marchesi – Ribeirão Preto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-10-08. Valor – R\$1.699.731,93.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência e o contrato em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas.

TC-000876/009/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeva.

Contratada: Gráfica e Editora Posigraf S.A.

Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou o Instrumento: Luiz Antonio Hussne Cavani (Prefeito).

Objeto: Aquisição de materiais didáticos, incluindo serviços de capacitação de professores, para a Rede Municipal do Ensino Fundamental de Itapeva – SP, compostos por conjuntos de apostilas acompanhadas dos exemplares dos professores, coordenadores e da equipe técnica do Centro de Formação Pedagógica.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-02-06. Valor – R\$1.364.833,24. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Robson Marinho, publicadas em 08-12-06 e 07-07-07.

Advogados: Antonio Rossi Júnior, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, em face das considerações expostas no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência e o contrato em exame, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, acionando-se o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, em face da inobservância aos ditames insculpidos no artigo 3º, caput, e § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar ao responsável, Sr. Luiz Antonio Hussne Cavani, Prefeito Municipal, multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFESPs, a ser recolhida junto ao Fundo de Despesa deste Tribunal de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado da presente decisão.

TC-038529/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Petronac Distribuidora Nacional de Derivados de Petróleo e Álcool S/A.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o Instrumento: Fuad Gabriel Chucre (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de óleo diesel urbano.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 16-10-06. Valor – R\$1.009.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, publicada em 26-04-07.

Advogados: Carla Regina Negrão Nogueira, Antonio Sérgio Baptista e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares o pregão eletrônico e o contrato em exame, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, aplicando-se à espécie o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, tendo em vista a afronta ao princípio da economicidade e aos preceitos do artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar ao responsável, Sr. Fuad Gabriel Chucre, Prefeito Municipal à época, multa em valor equivalente a 200 (duzentas) UFESP's, nos termos do disposto no inciso II, do artigo 104, da referida Lei Complementar.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou para relatar em conjunto os seguintes processos:

TC-002022/009/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Capivari.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade que Dispensou a Licitação: José Carlos Tonetti Borsari (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 849 (oitocentas e quarenta e nove) cestas básicas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Notas de Empenho nºs 4160, 4161, 4162, 4163 e 4164 emitidas em 10-05-04. Valor – R\$41.702,88. Providências em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicadas em 04-04-08 e 22-07-08.

Advogados: Walter Alexandre do Amaral Schreiner e outros.
TC-002023/009/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Capivari.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade que Dispensou a Licitação: José Carlos Tonetti Borsari (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 854 (oitocentas e cinquenta e quatro) cestas básicas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Notas de Empenho nºs 4863, 4864, 4865, 4866 e 4867 emitidas em 24-05-04. Valor – R\$36.448,72. Providências em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicadas em 19-01-08 e 22-07-08.

Advogados: Walter Alexandre do Amaral Schreiner e outros.
TC-002024/009/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Capivari.

Contratada: Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.

Autoridade que Dispensou a Licitação: José Carlos Tonetti Borsari (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 967 (novecentas e sessenta e sete) cestas básicas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Notas de Empenho nºs 6029, 6030, 6031, 6032 e 6033 emitidas em 28-06-04. Valor – R\$45.449,00. Providências em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicadas em 19-01-08 e 22-07-08.

Advogados: Walter Alexandre do Amaral Schreiner e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares as dispensas de licitação e as notas de empenho em exame, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, sem

embargo da adoção das providências previstas nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, com fundamento no inciso II, do artigo 104, da referida Lei Complementar, em virtude de ofensa ao disposto no artigo 3º, artigo 24, IV, c.c. o artigo 26, parágrafo único, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93 e "caput" e inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, aplicar multa ao responsável, então Prefeito José Carlos Tonetti Borsari, no valor equivalente a 200 (duzentas) UFESP's.

TC-003238/026/07

Câmara Municipal: Presidente Alves.

Exercício: 2007.

Presidentes da Câmara: Paulo César Ortega Paterno e Regivaldo Moraes Anastácio.

Períodos: (01-01-07 a 28-11-07) e (28-11-07 a 31-12-07).

Advogados: Ronan Figueira Daun e João Ferreira Júnior.

Acompanham: TC-003238/126/07 e TC-003238/326/07.

A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de Sua Excelência, para o fim do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

TC-003436/026/07

Câmara Municipal: Sagres.

Exercício: 2007.

Presidente da Câmara: José Francisco de Souza Filho.

Advogado: Alessandro Aparecido Romano.

Acompanham: TC-003436/126/07 e TC-003436/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Sagres, exercício de 2007, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando, à margem do julgamento, a expedição de ofício ao Presidente da Câmara transmitindo-se recomendação, e à Auditoria competente que averigüe oportunamente a efetivação das medidas saneadoras noticiadas na peça defensiva.

TC-003603/026/07

Câmara Municipal: Queluz.

Exercício: 2007.

Presidente da Câmara: Paulo Roberto da Silva.

Acompanham: TC-003603/126/07 e TC-003603/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da

Câmara Municipal de Queluz, exercício de 2007, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação à Origem, por ofício.

TC-003636/026/07

Câmara Municipal: São José dos Campos.

Exercício: 2007.

Presidente da Câmara: Dilermando Dié Antônio de Alvarenga.

Acompanham: TC-003636/126/07 e TC-003636/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São José dos Campos, exercício de 2007, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação à Edilidade.

TC-002095/026/07

Prefeitura Municipal: Jaci.

Exercício: 2007.

Prefeito: Márcio Rodrigues de Souza.

Acompanham: TC-002095/126/07, TC-002095/226/07 e TC-002095/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Jaci, exercício de 2007, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com recomendações, e à Auditoria que averigúe, na próxima fiscalização, a efetivação das medidas corretivas anunciadas.

TC-002440/026/07

Prefeitura Municipal: Guaíra.

Exercício: 2007.

Prefeito: Sérgio de Mello.

Advogados: Edvaldo Botelho Muniz, Paulo César Romanelli e outros.

Acompanham: TC-002440/126/07, TC-002440/226/07 e TC-002440/326/07.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Guaíra, exercício de 2007, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Chefe do Poder Executivo, à margem do parecer e por ofício.

TC-002496/026/07

Prefeitura Municipal: Palmares Paulista.

Exercício: 2007.

Prefeita: Suely Juliatti Roveri Sant'Anna.

Advogados: Jairo Bessa de Souza, Márcio de Paula Antunes, Paulo Fernando Coelho Fleury e outros.

Acompanham: TC-002496/126/07, TC-002496/226/07, TC-002496/326/07 e Expediente: TC-021117/026/07.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, em razão do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeita Municipal de Palmares Paulista, exercício de 2007, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação à Chefe do Executivo.

TC-001811/003/07

Recorrente: Prefeitura Municipal de Valinhos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e PLF Construtora Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, gerenciamento de plano comunitário e serviços complementares, através do sistema de Plano Comunitário de Melhoramento.

Responsáveis: Marcos José da Silva (Prefeito), Jorge Luiz De Lucca (Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos), José Antonio Francisco Alves (Secretário de Obras e Serviços Públicos) e Nelson Vaccari (Diretor do Departamento de Serviços Públicos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-07-08, que julgou irregulares a licitação e o contrato, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado: Claudia Rattes La Terza Baptista, Antonio Sergio Baptista, Maria Fernanda Pessatti Toledo e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento.

TC-036141/026/05

Recorrente: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Santos.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Santos, no exercício de 2004.

Responsáveis: Paulo Roberto Mansur (Prefeito à época) e João Paulo Tavares Papa (atual Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-02-08, que julgou parcialmente ilegais as admissões, negando-lhes registro, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogados: João Fernando Lopes de Carvalho, Maria Aparecida Santiago Leite e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Presidente, e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, ficando mantida, na íntegra, a r. sentença recorrida.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e cinquenta e quatro minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, _____, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Fulvio Julião Biazzi

Renato Martins Costa

Robson Marinho

Evelyn Moraes de Oliveira

SDG-1/LANG.